

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2011 ao Convênio Nº 749515/2010. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE, CNPJ nº 88.566.872/0001-62. Estruturação Gabinete de Gestão Integrada Municipal- GGI-M.. Valor Total: R\$ 793.795,08, Valor de Contrapartida: R\$ 15.875,90, Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE900235. Crédito Orçamentário: PTRES: 21394, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900233. Vigência: 08/11/2010 a 09/12/2012. Data de Assinatura: 06/12/2011. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente : FABIO DE OLIVEIRA BRANCO, CPF nº 498.442.100-20.

(SICONV(PORTAL) - 15/12/2011)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2011 ao Convênio Nº 750826/2010. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE, CNPJ nº 82.892.274/0001-05. Ofício 566/2011 prorrogação de prazo de vigência do convênio 750826/2010 ao prazo concedido pelo próprio ministério 07/07/2012. Valor Total: R\$ 1.056.153,80, Valor de Contrapartida: R\$ 252.953,80, Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE900102. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900101. Vigência: 29/12/2010 a 07/07/2012. Data de Assinatura: 14/12/2011. Signatários: Concedente : RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente : DJALMA VANDO BERGER, CPF nº 436.678.729-68.

(SICONV(PORTAL) - 15/12/2011)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2011 ao Convênio Nº 750841/2010. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE, CNPJ nº 82.892.274/0001-05. Prorrogação do prazo de vigência do convênio 750841/2010, pelo prazo de 06 meses a contar da data de término da vigência (31 de dezembro/ 2011). Valor Total: R\$ 187.200,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.744,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 4435, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900119. Vigência: 29/12/2010 a 30/06/2012. Data de Assinatura: 14/12/2011. Signatários: Concedente : RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente : DJALMA VANDO BERGER, CPF nº 436.678.729-68.

(SICONV(PORTAL) - 15/12/2011)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2011 ao Convênio Nº 752077/2010. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA, CNPJ nº 00.989.587/0001-03. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR UM PERÍODO DE MAIS UM ANO.. Valor Total: R\$ 622.578,34, Valor de Contrapartida: R\$ 62.271,45, Crédito Orçamentário: PTRES: 21445, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2010NE900157. Vigência: 29/12/2010 a 29/12/2012. Data de Assinatura: 14/12/2011. Signatários: Concedente : RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 354.472.810-91, Conveniente : DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87.

(SICONV(PORTAL) - 15/12/2011)

SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Projeto: BRA/05/036

Contratado: Rosa Maria Rodrigues de Oliveira. Contratante: Secretaria de Reforma do Judiciário - Ministério da Justiça - SRJ/MJ e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. Espécie: Contrato por produto nacional nº 2011/000297. Objeto: Primeiro Termo Aditivo - prorrogação de prazo. Valor: R\$ 48.000,00. Vigência: 13/12/2011 a 30/12/2011. Data da assinatura: 08/12/2011.

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011 UASG 110008

Número do Contrato: 44/2009.

Nº Processo: 00350003063200994.

PREGÃO SISPP Nº 21/2009 Contratante: MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA-CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EM-BRATEL. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato, por mais 12 (doze) meses, e dar nova redação a Cláusula Nona - Da DotaçãoOrçamentária. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 07/12/2011 a 07/12/2012. Valor Total: R\$112.384,04. Fonte: 100000000 - 2011NE800044. Data de Assinatura: 01/12/2011.

(SICON - 15/12/2011)

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE DOAÇÃO

- ESPÉCIE: Termo de Doação que fazem entre si como Doador o Ministério da Pesca e Aquicultura e como Donatária a Prefeitura Municipal de São José do Norte no Rio Grande do Sul, processo nº 00350.002155/2007-95.
- OBJETIVO: Doação dos bens patrimoniais remanescentes do Convênio nº 018/2006, conforme termo de baixa nº 2011000004, registro patrimonial nº 025277.
- Data da assinatura: 14 de outubro de 2011.
- Assinaturas: Doador: Senhora Maria Aparecida Perez - Secretária Executiva do Ministério da Pesca e Aquicultura, CI nº 7.442.309-5 SSP/SP, CPF nº: 757.460.348/00; Donatário: Senhor José Vicente de Farias Ferrari - Prefeito do Município de São José do Norte-RS, CI nº 619.910 SSP-DF, CPF nº 105.259.800-59.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1, AO CONVÊNIO Nº 103/2010

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 103/2010, SICONV nº 753569/2010, Processo nº. 00350.003478/2010-00. Concedente: União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - CNPJ/MF nº. 05.482.692/0001-75. Conveniente: Município de Mundo Novo - MS, CNPJ/MF nº. 03.741.683/0001-26. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contido na Cláusula Nona do Convênio em tela, publicado no D.O.U. de 04 de janeiro de 2011, Seção 03, página 147, para 03 de dezembro de 2012. Assinatura: Maria Aparecida Perez - Secretária Executiva/MPA - CPF/MF: 757.460.348-00 e Antônio Cavalcanti - Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS - CPF/MF: 011.873.849-68. Data da assinatura: 04 de novembro de 2011.

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2011

PROCESSO: 44000.008755/2010-16.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2010, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, CNPJ Nº 00.394.528/0005-16 E A EMPRESA B2BR-BUSINESS TO BUSINESS INFORMATICA DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 01.162.636/0001-00, CONFORME ESTABELECE A LEI 8.666/93.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato, por mais 12 (doze) meses, contados de 13 de dezembro de 2011 a 12 de dezembro de 2012, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses e dar nova redação à Cláusula Sétima. VIGÊNCIA: 13.12.2011 a 12.12.2012.

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 796.283,16 (setecentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

NOTA DE EMPENHO: Nº 2011NE800917, EMITIDA EM: 12/12/2011.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2011.

ASSINAM: Pelo MPS: Sr. CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONÇALVES JÚNIOR (Subsecretário de Orçamento e Administração), pela empresa: EDERVAN SANTOS RIBEIRO (Representante). A: 15/12/2012

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIRETORIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CP/Processo nº 2008.0140.01. CONTRATO Nº 01.0506.2008 CONTRATADO: ACE SEGURADORA S.A. OBJETO: Quarto Termo Aditivo para aditar o contrato principal, para prorrogar seu prazo de vigência, no valor total de R\$152.350,00 nele já incluído todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e comissões de corretagem, incidentes sobre a cobertura do seguro. PC 010913. Classificação Contábil: 484401. Vigência: 15/12/2011 a 14/12/2012. Fundamentação Legal: Lei 8666/93, Artigo 57, Inciso II.

CP/Processo nº 44101.000089.2010.21. Contrato nº 01.0384.2010. Contratado: UNITECH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Segundo Termo Aditivo para prorrogar o seu prazo de vigência por 12 (doze) meses. Pedido de Compra nº 01.011250.2011. Valor: R\$ 342.999,96 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 16/12/2011 a 15/12/2012. Fundamentação Legal: Lei 8666/1993, Artigo 57, Inciso 002.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO UNIDADE REGIONAL DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2005.0065.23. Contrato: 23.0003.2007. Espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva em equipamentos de informática, com fornecimento de peças de reposição, que entre si fazem a Empresa de

Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev e a Microlinea Tecnologia em Informática Ltda. Do Objeto: a Dataprev e a Contratada, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem aditar o Contrato Principal nº 23.0003.2007, para permutar 66 (sessenta e seis), microcomputadores, Data de Assinatura: Brasília - DF, 02 de dezembro de 2011. Pela Dataprev: Sr. Paulo Roberto Ramos Soares - Gerente de Serviços de Aquisições de Bens e Serviços - Svab - Substitutos, e o Sr. Hélio Rosendo Fernandes Dias - Gerente de Divisão de Aquisições - Diaq - Substituto. Pela Contratada: Sr. Maurício Manoel Justo da Rocha - Representante Legal Subfirmado.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2011 - UASG 512006

Processo nº 35000001678201155 . Objeto: Contratação de assinatura da Biblioteca Digital de Direito Público da Editora Forum. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Da Notoriedade e Singularidade Declaração de Inexigibilidade em 14/12/2011 . PEDRO AUGUSTO SANGUINETTI FERREIRA . Diretor de Orçamento, finanças e Logística . Ratificação em 14/12/2011 . MAURO LUCIANO HAUSCHILD . Presidente do Inss . Valor Global: R\$ 596.000,00 . CNPJ CONTRATADA: 41.769.803/0001-92 EDITORA F ORUM LTDA.

(SIDEV - 15/12/2011) 512006-57202-2011NE800014

EDITAL Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PERITO MÉDICO PREVIDENCIÁRIO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, tendo em vista o Contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas e a autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria nº 442, de 18 de outubro de 2011, publicada no DOU de 19 de outubro de 2011 e a delegação de competência atribuída pelo Ministério da Previdência Social por meio da Portaria nº 191, de 07 de abril de 2011, publicada no DOU de 11 de abril de 2011, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargo de PERITO MÉDICO PREVIDENCIÁRIO e TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL, mediante as condições previstas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.

2. Para o cargo de Perito Médico Previdenciário a seleção será realizada por meio de Provas Objetivas e de Títulos; para o cargo de Técnico do Seguro Social a seleção será realizada por meio de Provas Objetivas.

3. O Concurso visa a seleção de candidatos para provimento de 375 vagas para o cargo de Perito Médico Previdenciário e 1.500 vagas para o cargo de Técnico do Seguro Social, do Quadro de Pessoal do INSS, distribuídas nas Agências da Previdência Social - APS, de acordo com a tabela constante do Anexo I deste Edital.

4. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (Lei nº 8.112/90, Lei nº 10.855/2004, Lei nº 11.907/2009 e demais legislações pertinentes).

5. Os candidatos aos cargos em Concurso ficarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

II. DO CARGO

1. PERITO MÉDICO PREVIDENCIÁRIO

Escolaridade e pré-requisitos: diploma de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e registro regular no Conselho Regional de Medicina.

Remuneração Inicial: A remuneração bruta inicial prevista corresponde ao valor do vencimento básico de R\$ 4.536,53 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), acrescida da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária - GDAPMP*, que poderá alcançar o valor de R\$ 4.230,40 (quatro mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos) e R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) de auxílio alimentação, totalizando R\$ 9.070,93 (nove mil, setenta reais e noventa e três centavos).

(*) O valor da GDAPMP corresponde a 80 pontos do total desta gratificação, até que seja regulamentada a Lei nº 11.907/2009.

Sumário das Atividades: exercer privativamente, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e do Ministério da Previdência Social - MPS, o exercício das atividades Médico-Perciais inerentes ao Regime Geral da Previdência Social de que tratam as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991 e Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e, em especial: emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários; inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários; caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais e execução das demais atividades definidas nos termos do regulamento.

2. TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL

Escolaridade e pré-requisitos: certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Remuneração Inicial: A remuneração bruta inicial prevista corresponde ao valor do vencimento básico de R\$ 532,65 (quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), acrescida da Gratificação de Atividade Executiva - GAE, no valor de R\$ 852,24



(oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), e também da Gratificação de Desempenho da Atividade do Seguro Social - GDASS, que poderá alcançar até R\$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais), além do auxílio alimentação no valor R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais), totalizando R\$ 4.496,89 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

Sumário das Atividades: proceder ao reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos aos benefícios administrados pelo INSS; exercer atividades internas e externas ligadas ao suporte e apoio técnico especializado; executar as atividades de orientação e informação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos atos específicos e outras relacionadas aos fins institucionais do INSS, que venham ser determinadas pela autoridade superior.

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- comprovação de idade mínima de 18 anos;
- prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- prova de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade, conforme estabelecido no Capítulo II;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e
- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido cargo.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições serão recebidas por meio do endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas e nos Postos de Inscrição credenciados pela Fundação Carlos Chagas, relacionados no Anexo III deste Edital.

2.1 Os Postos de Inscrição estarão em funcionamento no período das inscrições, em dias úteis, das 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, devendo o candidato observar o disposto no item 3 deste Capítulo.

3. As inscrições ao Concurso serão realizadas exclusivamente no site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br, por meio do Formulário de Inscrição via Internet, no período de 10 horas do dia 19/12/2011 às 14 horas do dia 11/01/2012, observado o horário de Brasília.

3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.

4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

4.2 Efetuar o pagamento referente à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia 11/01/2012, no valor de:

- R\$ 61,70 (sessenta e um reais e setenta centavos) para o cargo de Perito Médico Previdenciário.

- R\$ 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos) para o cargo de Técnico do Seguro Social.

4.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.4 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

4.5 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

4.6 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.7 A partir de 16/01/2012, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.8 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.9 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 11/01/2012, não serão aceitas.

4.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma.

5. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a Agência da Previdência Social - APS que deseja concorrer.

6. O local de realização da prova será o município correspondente à sede da Gerência Executiva que abrange a Agência da Previdência Social-APS escolhida, conforme indicado no Anexo I.

7. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que poderá concorrer aos dois cargos previstos no Capítulo II deste edital.

8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.

8.1 O candidato que tiver interesse em concorrer aos dois cargos (observado o item 1, do Capítulo VII deste Edital) deverá optar pela mesma Gerência Executiva (cidade de realização das provas), para ambos os cargos, de acordo com o item 7 deste Capítulo.

8.1.1 Será de inteira responsabilidade do candidato a viabilidade de apresentar-se nos locais e horários determinados para a realização das provas no caso da não observância do item 8.1 deste Capítulo.

9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração.

10. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto.

10.1 A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita através da indicação do Número de Identificação Social - NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição.

10.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

10.3 O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção.

11. Os requerimentos de isenção do pagamento de que trata o item anterior somente serão realizados via Internet, no período de 10 horas do dia 19/12/2011 às 14 horas do dia 21/12/2011 (horário de Brasília), na forma do item 4 deste Capítulo.

11.1 É facultado aos interessados em requerer isenção de pagamento a utilização dos computadores localizados nos Postos de Inscrição, conforme disposto no item 2.1 deste Capítulo.

12. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

13. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

14. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

14.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

15. A partir do dia 29/12/2011, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento.

16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição deferidos deverão efetuar sua inscrição no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de 11/01/2012.

16.1 Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas o sistema de inscrição informará, automaticamente ao candidato, que o seu pedido de isenção do pagamento da inscrição foi deferido, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

16.2 O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do Concurso.

17. Após a análise dos recursos referentes ao indeferimento do requerimento de isenção será publicado no Diário Oficial da União comunicado informando que a relação dos pedidos deferidos e indeferidos estará disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

18. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de 11/01/2012, de acordo com o item 4 deste Capítulo.

18.1 O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do valor de inscrição terá o pedido de inscrição invalidado.

19. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

19.1 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

20. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, reservando-se à Fundação Carlos Chagas e ao INSS o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

21. A Fundação Carlos Chagas e o INSS não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

22. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

23. A Fundação Carlos Chagas e o INSS eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

24. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

25. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/INSS - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900). A Fundação Carlos Chagas não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

25.1 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

25.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, terá sua solicitação indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

25.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

26. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

26.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/INSS - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

26.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

26.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A Fundação Carlos Chagas não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova.

26.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

26.5 Na sala reservada para amamentação ficarão a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), referido no item 26.3, ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

27. Para o cargo de Perito Médico Previdenciário, os candidatos deverão enviar os Títulos, no período de 12/01/2012 a 17/01/2012, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos - Ref.: Títulos/INSS - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), em envelope lacrado, devidamente identificado com seu nome por extenso, número de documento de identidade e opção por Agência da Previdência Social - APS, de acordo com o disposto no Capítulo IX.

V. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse os 20% das vagas oferecidas, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas, considerando, para este efeito, a data da postagem.

5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ter deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição via Internet, e indicando que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos - Ref.: Laudo Médico - Concurso Público do INSS - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), considerando, para este efeito, a data da postagem, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo, carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.3 Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:

5.3.1 Dos Vox (sintetizador de voz);

5.3.2 Jaws (Leitor de Tela);

5.3.3 ZoomText (Ampliação ou Leitura).

6. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

7. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

7.1 Declarar conhecer o Decreto nº 3.298/99 e o Decreto nº 5.296/2004.

7.2 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

7.3 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá recorrer em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência de classificação por Cargo/Agência da Previdência Social - APS escolhida, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por Cargo/Agência da Previdência Social - APS escolhida.

10. Os candidatos com deficiência, não eliminados no Concurso, serão convocados e deverão, munidos de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pelo INSS, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

10.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

10.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 10.

10.3 Será eliminado da lista específica de candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação de ampla concorrência, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos classificados para a mesma Agência da Previdência Social - APS com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

VI. DAS PROVAS

1. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

2. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade de conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

3. Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme quadro abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	CONTEÚDO DA PROVA	Nº ITENS	DURACAO DA PROVA
Perito Médico Previdenciário	Superior	Prova Objetiva:		
		Conhecimentos Gerais	30	4 horas
	Conhecimentos Específicos	50		
Técnico do Seguro Social	Médio	Prova Objetiva:		
		Conhecimentos Gerais	20	3 horas
	Conhecimentos Específicos	40		

4. A Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos constará de questões objetivas de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada.

5. Cada questão acertada corresponderá a 1 (um) ponto, podendo-se, no máximo, atingir 80 (oitenta) pontos para a prova de Perito Médico Previdenciário e 60 (sessenta) pontos para a prova de Técnico do Seguro Social.

6. A Avaliação dos Títulos será realizada em época posterior, de acordo com o disposto do Capítulo IX deste Edital.

VII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das Provas Objetivas para o cargo de Perito Médico Previdenciário está prevista para o dia 12/02/2012, no período da manhã e para o cargo Técnico do Seguro Social, no período da tarde, nas cidades constantes do Anexo I deste Edital.

1.1 Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário de Brasília em todas as cidades de aplicação.

1.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as diferenças decorrentes de fuso horário e horário de verão na cidade de realização de sua opção de prova.

1.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino localizadas nas Cidades de realização de prova, a Fundação Carlos Chagas poderá alocá-los em cidades próximas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

1.3 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

1.4 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Comunicado a ser publicado no Diário Oficial da União e Edital de Convocação que estará disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por correio eletrônico (e-mail). Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

2.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

2.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

2.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o INSS não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

2.2 A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial da União e no site da Fundação Carlos Chagas a publicação do Edital de Convocação para as Provas.

2.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não sobryga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.

3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou que receber com informações incorretas, ou, ainda, que tenha dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários constantes no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.

5. Os eventuais erros de digitação nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate (função jurado), deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas.

5.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de Cargo, Agência da Previdência Social - APS escolhida, Cidade de Realização de Prova e/ou à condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 (de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília).

6.1 Não será admitida troca de opção de Cargo, Agência da Previdência Social - APS escolhida e/ou Cidade de Realização de Prova.

6.2 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

8.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

9. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas.

9.1 Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apresentar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

9.2 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos na Folha de Respostas visa a atender ao disposto no item 7 do Capítulo XIII, deste Edital.

10. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.1 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade, opção de cargo, Agência da Previdência Social - APS escolhida e Gerência Executiva.

10.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.



10.4 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.

12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada.

13. Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

14. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

15. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

16. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17. Os candidatos que estiverem portando protetores auriculares e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, inclusive relógio digital, deverão acondicioná-los em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim.

17.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de embalados e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

17.2 Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

17.3 A Fundação Carlos Chagas e o INSS não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

18. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

18.1 A inclusão de que trata o item 18 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

18.2 Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

19. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) estabelecer, após o Coordenador do local de prova consultar o Plantão da Fundação Carlos Chagas, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

20. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

23. O candidato, no primeiro dia útil subsequente ao da aplicação das provas, deverá consultar o site www.concursosfcc.com.br para tomar conhecimento da(s) data(s) previstas para divulgação dos gabaritos e das questões das Provas.

23.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação no site www.concursosfcc.com.br.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Para ambos os cargos, as Provas Objetivas terão caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados eliminados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, cumulativamente:

- 30% de acertos na prova de conhecimentos gerais;
- 30% de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- 40% de acertos no total de ambas as provas.

2. Os candidatos eliminados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

TABELA DE TÍTULOS

Especificações	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Medicina do Trabalho ou Saúde Pública, registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina.	1,00	2,00
b) Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Medicina, registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina, excetuando-se os títulos da alínea "a".	0,5	1,00
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de, mestrado (título de Mestre) na área de Medicina.	3,00	3,00
d) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de Doutor) na área de Medicina.	4,00	4,00
e) Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina.	2,00	2,00
f) Exercício de função ou cargo em carreira de natureza médica.	1,00 por ano completo, sem sobreposição de tempo	4,00

Pontuação Máxima de Títulos: 16 pontos

5. Os pontos alcançados na prova de Títulos serão somados ao total de pontos das Provas Objetivas.

5.1 Os pontos excedentes serão desconsiderados.

5.2 Cada Título será considerado uma única vez.

6. O(s) diploma(s), certificados, declarações de conclusão de curso de Mestre, Doutor, Especialização e ata de defesa da tese deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

7. Somente serão aceitos atestados, certificados e declarações de curso de Especialização nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

8. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.

9. A comprovação de experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:

a) mediante apresentação de cópia de CTPS acrescida de declaração do órgão ou empresa, ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente;

b) para comprovação de experiência profissional no exterior, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.1 A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional.

9.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter o período de início e término do trabalho realizado.

9.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço concomitante.

10. Conforme item 27, do capítulo IV, os Títulos deverão ser enviados pelos candidatos, após o encerramento das inscrições, no período de 12/01/2012 a 17/01/2012, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos - Ref.: Títulos/INSS - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), em envelope lacrado, devidamente identificado com seu nome por extenso, número de documento de identidade, opção de cargo/Agência da Previdência Social - APS.

10.1 Os documentos encaminhados deverão estar numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na "Relação de documentos para a prova de títulos".

10.2 A Relação de Documentos para a prova de Títulos deverá ser apresentada (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme modelo a seguir:

IX - DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PERITO MÉDICO PREVIDENCIÁRIO

1. Os candidatos aprovados para o cargo de Perito Médico Previdenciário, dentro do número máximo de vagas indicado no Item 5 do Capítulo X deste Edital, terão seus títulos avaliados, na forma deste capítulo.

2. Os títulos serão pontuados de acordo com as Tabelas constantes do item 4 e respectivos subitens. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

3. Os Títulos a serem considerados são os constantes dos quadros abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento,

4. Constituem Títulos somente os a seguir indicados, desde que devidamente comprovados e limitados ao valor máximo de 16 (dezesseis) pontos, cujos valores unitários e máximos são os indicados a seguir.

Identificação do Candidato:

- Concurso: Perito Médico
- Nome do Candidato:
- Número do Documento de Identidade:

Lista de Documentos Anexos:

Página 1 - Título "x"

Página 2 - Título "y"

Página 3 - Título "z"

Data e assinatura do candidato:

10.3 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11. Os documentos deverão ser apresentados no original ou em fotocópia autenticada em cartório. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas e, em qualquer hipótese, protocolos de requerimento de expedição de documentos.

12. Somente serão avaliados os Títulos enviados dentro do prazo estabelecido no item 10 deste Capítulo, sendo a observância do prazo confirmada com a data da postagem.

12.1 Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido no item 10 deste Capítulo.

13. Não serão aceitos Títulos enviados antes ou após a data fixada para a apresentação dos mesmos.

14. Os documentos relativos a Títulos, encaminhados pelos candidatos, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.

15. Todos os documentos referentes aos Títulos não retirados após 5 (cinco) anos da homologação do Concurso serão incinerados, salvo se houver pendência judicial.

16. A avaliação dos Títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas e será publicado, no Diário Oficial da União, comunicado informando quando os resultados estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

X. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para o cargo de Perito Médico Previdenciário, a NOTA FINAL do candidato aprovado será igual aos pontos obtidos nas Provas Objetivas somados aos pontos da Prova de Títulos.

2. Para o cargo de Técnico de Seguro Social, a NOTA FINAL do candidato aprovado será igual aos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos deste capítulo.

4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) - considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva - sucessivamente, o candidato que:

4.1 obtiver maior número de acertos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

4.2 obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;

4.3 tiver maior idade;

4.4 tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a data prevista para correção cadastral, conforme item 5, Capítulo VII deste Edital.

5. O número máximo de candidatos aprovados, por Agência da Previdência Social - APS, está indicado conforme quadro abaixo, correspondendo ao limite máximo permitido pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009:

Quantidade de vagas por Agência da Previdência Social	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
04	18
05	22
06	25
07	29
08	32
09	35
10	38
11	40

6. Os candidatos considerados aprovados, na forma do item 5 deste Capítulo, serão ordenados e classificados, segundo a ordem decrescente da nota final e o tipo de vaga (vaga de ampla concorrência e vaga reservada para candidatos com deficiência), da seguinte forma:

6.1. Em uma lista por Agência da Previdência Social - APS;

6.2. Em uma lista por gerência executiva, consideradas as Agências da Previdência Social - APS por ela abrangidas;

6.3. Em uma lista por SR (Superintendência Regional), consideradas as gerências executivas por ela abrangidas.

7. Da publicação no Diário Oficial da União constarão apenas os candidatos aprovados.

XI. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) às questões das provas e gabaritos preliminares;

d) ao resultado das provas;

e) à pontuação dos Títulos.

2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito nos termos do item 1 deste Capítulo, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

4.2 A Fundação Carlos Chagas e o INSS não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

12. As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação do respectivo Edital ou Aviso.

13. A Banca Examinadora constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e com as instruções disponibilizadas no site da Fundação Carlos Chagas;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo INSS e publicado no Diário Oficial da União de acordo com as listas de classificação descritas no item 6 do Capítulo X.

XIII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento de cargos ficará a critério da Administração do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e obedecerá à ordem de classificação específica dos candidatos homologados por Agência da Previdência Social-APS, conforme a opção feita no ato de inscrição e de acordo com a necessidade do INSS.

2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória da Agência da Previdência Social - APS.

4. O candidato nomeado deverá apresentar o original e cópia dos seguintes documentos, no prazo a ser estabelecido oportunamente:

a) Certidão de casamento;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;

c) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

d) Cédula de Identidade ou equivalente, conforme item 7 do Capítulo VII deste Edital;

e) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92;

f) CPF;

g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;

h) Três fotos 3x4, recentes;

i) Comprovação de ter exercido a função de jurado, conforme subitem 4.4 do Capítulo X;

j) Laudo médico, elaborado por profissional do INSS, que, após análise dos exames solicitados e do exame clínico, ateste a aptidão física e mental para o exercício do cargo;

k) Fotocópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo de acordo com o estabelecido nos itens 1 e 2 do Capítulo II deste edital;

l) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

m) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/90;

n) Folha de antecedentes da Polícia Federal dos Estados ou do Distrito Federal, em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) Folha de antecedentes da Polícia Estadual dos Estados ou do Distrito Federal, em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

p) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos Estados ou do Distrito Federal, em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.

5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

6. A não apresentação dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, implicará que seja tornado sem efeito o ato de nomeação.

7. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossando é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

8. A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo INSS, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9. O provimento de cargos ficará a critério do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados por Agência da Previdência Social - APS constantes no Anexo I deste Edital.

10. A critério do Instituto Nacional do Serviço Social - INSS, os candidatos aprovados dentro do número de vagas para as Agências da Previdência Social que ainda se encontram em construção poderão ser lotados provisoriamente nas Agências da Previdência Social - APS de abrangência, indicadas no Anexo I, até o início de seu funcionamento.

11. Esgotada a lista de classificados para uma determinada Agência da Previdência Social - APS, sem que tenha havido o preenchimento da vaga, será utilizada a sequência das listas constantes no Capítulo X, item 6, deste Edital, observada a rigorosa ordem de classificação para convocação.

11.1 O candidato que aceitar esta convocação deverá declarar por escrito que aceita ser admitido em localidade diferente daquela para onde concorreu, desistindo definitivamente da Agência da Previdência Social - APS para a qual concorreu.

11.2 O candidato poderá não aceitar esta convocação excepcional, sem prejuízo de sua classificação na Agência da Previdência Social - APS para a qual concorreu. Nesta hipótese, o candidato permanecerá no aguardo da vaga para a Agência da Previdência Social-APS onde se inscreveu, devendo assinar um termo de desistência temporária, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, observada a rigorosa ordem de classificação, e assim sucessivamente.

12. Não havendo candidato aprovado, nem candidato interessado para determinada Agência da Previdência Social - APS, esgotadas as possibilidades descritas no item 11 deste Capítulo, o INSS reserva-se o direito de remanejar a vaga não preenchida para outra Agência da Previdência Social- APS, dentre as indicadas no Anexo I deste Edital, no interesse da Administração.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

4. A aprovação e classificação no Concurso, além do número de vagas, geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência do INSS, à rigorosa ordem de classificação das listagens e ao prazo de validade do Concurso.

5. Após a nomeação, posse e exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112/90. Não será efetuada a remoção a pedido de servidores antes de completado o período do estágio probatório no local de posse.

5.1 O INSS poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final de ambos os cargos deste Concurso.

6. Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e serão publicados:

6.1 No Diário Oficial da União a íntegra do Edital de Abertura de Inscrições, do Resultado Final do Concurso e Aviso para as demais publicações.

7. Ficará disponível o boletim de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data a ser determinada no Edital de Resultado, a ser publicado no Diário Oficial da União.

8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

9. A Fundação Carlos Chagas não fornecerá atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial da União.

10. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

10.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 5 do Capítulo VII deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.

10.2 Após o prazo estabelecido no item 10.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/INSS - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

10.3 Após a homologação do Resultado Final do Concurso: ao INSS, no endereço: SAUS, Quadra 2, Bloco O, 1º Andar CEP 70.070-946, Brasília/DF, A/C Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP - Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/CONCURSO INSS.

10.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido nos subitens 4.3 e 4.4 do Capítulo X deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se extirpe o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12. O INSS e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.



13.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

16. O INSS e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso que não sejam oficialmente divulgadas pelo INSS.

17. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo INSS e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

19. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do INSS.

MAURO LUCIANO HAUSCHILD

ANEXO I

Distribuição de Vagas por Agência da Previdência Social - APS/Gerência Executiva - Perito Médico Previdenciário

SR	Unidade de Federação UF	GERENCIA-EXECUTIVA (Cidade de Realização das Provas)	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - APS	VAGAS			AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ABRANGENCIA (3)
				AMPLA (1)	Portador de Deficiência (2)	Total	
A	B	C	D	E	F	G (E+F)	H
I	SP	ARACATUBA	APS ILHA SOLTEIRA	1	0	1	
I	SP	ARARAQUARA	APS JABOTICABAL	1	0	1	
I	SP	BAURU	APS AVARÉ	1	0	1	
I	SP	BAURU	APS PIRAJU	1	0	1	
I	SP	CAMPINAS	APS INDAIATUBA	1	0	1	
I	SP	CAMPINAS	APS SUMARÉ	1	0	1	
I	SP	GUARULHOS	APS GUARULHOS	1	0	1	
I	SP	GUARULHOS	APS ITAQUAQUECETUBA	4	1	5	
I	SP	GUARULHOS	APS SUZANO	4	0	4	
I	SP	JUNDIAI	APS ATIBAIA	1	0	1	
I	SP	JUNDIAI	APS ITATIBA	2	0	2	
I	SP	JUNDIAI	APS JUNDIAI-ELOY CHAVES	2	0	2	
I	SP	OSASCO	APS CARAPICUIBA	3	0	3	
I	SP	OSASCO	APS COTIA	2	0	2	
I	SP	OSASCO	APS OSASCO	3	0	3	
I	SP	PIRACICABA	APS LIMEIRA	1	0	1	
I	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	APS PRESIDENTE PRUDENTE	1	0	1	
I	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	APS ROSANA	1	0	1	
I	SP	RIBEIRAO PRETO	APS BATATAIS	1	0	1	
I	SP	RIBEIRAO PRETO	APS SERTÃOZINHO	1	0	1	
I	SP	SANTO ANDRÉ	APS MAUA	1	0	1	
I	SP	SANTO ANDRÉ	APS RIBEIRAO PIRES	2	0	2	
I	SP	SANTOS	APS CUBATAO	2	0	2	
I	SP	SANTOS	APS ITANHAEM	1	0	1	
I	SP	SANTOS	APS PRAIA GRANDE	1	0	1	
I	SP	SANTOS	APS REGISTRO	1	0	1	
I	SP	SANTOS	APS SAO VICENTE	2	0	2	
I	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	APS DIADEMA	1	0	1	
I	SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	APS LEME	1	0	1	
I	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	APS FERNANDÓPOLIS	1	0	1	
I	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	APS GUAIRA	1	0	1	
I	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	APS SANTA FÉ DO SUL	1	0	1	
I	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	APS SAO JOSÉ DOS CAMPOS	1	0	1	
I	SP	SOROCABA	APS SAO ROQUE	1	0	1	
I	SP	SP CENTRO	APS BI SAO PAULO-CENTRO	2	0	2	
I	SP	SP CENTRO	APS SAO PAULO-BRAS LEME	1	0	1	
I	SP	SP LESTE	APS SAO PAULO-SANTA MARINA	1	0	1	
I	SP	SP LESTE	APS SAO PAULO-SAO MIGUEL PAULISTA	1	1	2	
I	SP	SP LESTE	APS SAO PAULO-TATUAPE	1	0	1	
I	SP	SP NORTE	APS SAO PAULO-CIDADE ADEMAR	1	0	1	
I	SP	SP SUL	APS ITAPECERICA DA SERRA	1	1	2	
I	SP	TAUBATÉ	APS GUARATINGUETA	1	0	1	
I	SP	TAUBATÉ	APS TAUBATE	1	0	1	
II	ES	VITÓRIA	APS ALEGRE	0	1	1	
II	ES	VITÓRIA	APS BAIXO GANDU	1	0	1	APS AIMORÉS
II	ES	VITÓRIA	APS BARRA DE SAO FRANCISCO	1	0	1	
II	ES	VITÓRIA	APS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	0	1	
II	ES	VITÓRIA	APS CASTELO	1	0	1	
II	ES	VITÓRIA	APS NOVA VENÉCIA	2	0	2	
II	ES	VITÓRIA	APS SAO MATEUS	1	0	1	
II	MG	BARBACENA	APS CONGONHAS	1	0	1	
II	MG	BARBACENA	APS OURO BRANCO	1	0	1	
II	MG	BARBACENA	APS SAO JOAO DEL REI	3	0	3	
II	MG	BARBACENA	APS UBA	2	0	2	
II	MG	BARBACENA	APS VISCONDE DO RIO BRANCO	2	0	2	
II	MG	CONTAGEM	APS BETIM	3	0	3	
II	MG	CONTAGEM	APS CONTAGEM	1	0	1	
II	MG	CONTAGEM	APS IBIRITE	1	0	1	
II	MG	CONTAGEM	APS MATOZINHOS	2	0	2	
II	MG	CONTAGEM	APS RIBEIRAO DAS NEVES	2	1	3	
II	MG	DIAMANTINA	APS CAPELINHA	1	0	1	
II	MG	DIAMANTINA	APS CURVELO	1	0	1	
II	MG	DIAMANTINA	APS GUANHAES	1	0	1	
II	MG	DIVINÓPOLIS	APS ABAETE	1	0	1	
II	MG	DIVINÓPOLIS	APS BAMBUÍ	1	0	1	
II	MG	DIVINÓPOLIS	APS BOM DESPACHO	1	0	1	
II	MG	DIVINÓPOLIS	APS CLAUDIO	1	0	1	APS OLIVEIRA
II	MG	DIVINÓPOLIS	APS ITAUNA	1	0	1	
II	MG	DIVINÓPOLIS	APS MATEUS LEME	1	0	1	APS ITAUNA
II	MG	DIVINÓPOLIS	APS OLIVEIRA	1	0	1	
II	MG	DIVINÓPOLIS	APS PASSOS	2	0	2	
II	MG	GOVERNADOR VALADARES	APS CONSELHEIRO PENA	1	0	1	
II	MG	MONTES CLAROS	APS SAO JOAO DO PARAISO	1	0	1	APS RIO PARDO DE MINAS
II	MG	MONTES CLAROS	APS TAIÓBEIRAS	1	0	1	
II	MG	MONTES CLAROS	APS VARZEA DA PALMA	1	0	1	APS PIRAPORA
II	MG	OURO PRETO	APS ITABIRA	1	0	1	
II	MG	OURO PRETO	APS PONTE NOVA	1	0	1	
II	MG	POÇOS DE CALDAS	APS GUAXUPE	2	0	2	
II	MG	TEÓFILO OTONI	APS ITAMBACURI	1	0	1	APS TEÓFILO OTONI
II	MG	TEÓFILO OTONI	APS ARACUAI	1	0	1	
II	MG	TEÓFILO OTONI	APS ITAOBIM	1	0	1	APS MEDINA
II	MG	TEÓFILO OTONI	APS PEDRA AZUL	1	0	1	
II	MG	UBERABA	APS IBIA	1	0	1	
II	MG	UBERABA	APS JOAO PINHEIRO	1	0	1	
II	MG	UBERABA	APS PATROCÍNIO	2	0	2	
II	MG	UBERLÂNDIA	APS TUPACIGUARA	1	0	1	

II	MG	UBERLÂNDIA	APS UBERLÂNDIA	1	0	1	
II	MG	VARGINHA	APS CAMPOS GERAIS	1	0	1	APS ALFENAS
II	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	APS MACAE	1	0	1	
II	RJ	NITERÓI	APS SAQUAREMA	1	0	1	
II	RJ	PETROPOLIS	APS CANTAGALO	1	0	1	
II	RJ	PETROPOLIS	APS NOVA FRIBURGO	1	0	1	
II	RJ	RJ NORTE	APS RIO DE JANEIRO-PADRE MIGUEL	0	1	1	
II	RJ	VOLTA REDONDA	APS ANGRA DOS REIS	2	1	3	
II	RJ	VOLTA REDONDA	APS VOLTA REDONDA	1	0	1	
III	PR	CASCADEL	APS CORONEL VIVIDA	1	0	1	APS PATO BRANCO
III	PR	CASCADEL	APS DOIS VIZINHOS	1	0	1	
III	PR	CASCADEL	APS FOZ DO IGUAÇU	2	0	2	
III	PR	CASCADEL	APS FRANCISCO BELTRAO	2	0	2	
III	PR	CASCADEL	APS MEDIANEIRA	2	0	2	
III	PR	CASCADEL	APS PALOTINA	1	0	1	APS ASSIS CHATEAUBRIAND
III	PR	CASCADEL	APS SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	0	1	
III	PR	CASCADEL	APS TOLEDO	2	0	2	
III	PR	CURITIBA	APS ARAUCARIA	1	0	1	
III	PR	CURITIBA	APS CAMPINA GRANDE DO SUL	2	0	2	
III	PR	CURITIBA	APS FAZENDA RIO GRANDE	2	0	2	
III	PR	CURITIBA	APS LAPA	1	0	1	
III	PR	CURITIBA	APS MANDIRITUBA	1	0	1	APS FAZENDA RIO GRANDE
III	PR	CURITIBA	APS PINHAIS	1	1	2	
III	PR	CURITIBA	APS SAO JOSÉ DOS PINHAIS	1	0	1	
III	PR	LONDRINA	APS ANDIRA	1	0	1	
III	PR	LONDRINA	APS APUCARANA	1	0	1	
III	PR	LONDRINA	APS ARAPONGAS	3	0	3	
III	PR	LONDRINA	APS CORNELIO PROCÓPIO	2	0	2	
III	PR	LONDRINA	APS LONDRINA-CENTRO	1	0	1	
III	PR	LONDRINA	APS LONDRINA-SHANGRILA	1	0	1	
III	PR	LONDRINA	APS MANDAGUARI	1	0	1	
III	PR	LONDRINA	APS ROLANDIA	1	0	1	
III	PR	MARINGA	APS ASTORGA	1	0	1	
III	PR	MARINGA	APS CAMPO MOURAO	1	0	1	
III	PR	MARINGA	APS CIANORTE	1	0	1	
III	PR	MARINGA	APS COLORADO	1	0	1	
III	PR	MARINGA	APS MARINGA	3	0	3	
III	PR	MARINGA	APS PARANAVAI	2	0	2	
III	PR	MARINGA	APS UMUARAMA	1	0	1	
III	PR	PONTA GROSSA	APS CASTRO	1	0	1	
III	PR	PONTA GROSSA	APS IBAITI	1	0	1	
III	PR	PONTA GROSSA	APS IRATI	1	0	1	
III	PR	PONTA GROSSA	APS PONTA GROSSA	4	1	5	
III	PR	PONTA GROSSA	APS TELEMÁCO BORBA	1	0	1	
III	RS	CANOAS	APS BUTIA	1	0	1	
III	RS	CANOAS	APS CANOAS	2	0	2	
III	RS	CANOAS	APS ESTEIO	1	0	1	
III	RS	CANOAS	APS GRAVATAI	1	0	1	
III	RS	CANOAS	APS GUAIBA	2	0	2	
III	RS	CANOAS	APS SANTO ANTONIO DA PATRULHA	1	0	1	
III	RS	CAXIAS DO SUL	APS CAXIAS DO SUL	1	1	2	
III	RS	CAXIAS DO SUL	APS FARROUPILHA	1	0	1	
III	RS	CAXIAS DO SUL	APS NOVA PRATA	1	0	1	
III	RS	CAXIAS DO SUL	APS VACARIA	2	0	2	
III	RS	IJUI	APS SANTA ROSA	1	0	1	
III	RS	IJUI	APS SANTO ANGELO	1	0	1	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS CAMPO BOM	2	0	2	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS ENCANTADO	1	0	1	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS ESTRELA	2	0	2	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS LAJEADO	1	0	1	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS MONTENEGRO	1	0	1	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS NOVO HAMBURGO	1	0	1	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS SAO LEOPOLDO	1	0	1	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS SAO SEBASTIAO DO CAI	3	0	3	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS SAPIRANGA	1	0	1	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS TAQUARA	1	0	1	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS TAQUARI	1	0	1	
III	RS	PASSO FUNDO	APS CARAZINHO	2	0	2	
III	RS	PASSO FUNDO	APS ERECHIM	1	0	1	
III	RS	PASSO FUNDO	APS GETULIO VARGAS	1	0	1	
III	RS	PASSO FUNDO	APS LAGOA VERMELHA	2	0	2	
III	RS	PASSO FUNDO	APS MARAU	1	0	1	
III	RS	PASSO FUNDO	APS SARANDI	1	0	1	APS CARAZINHO
III	RS	PELOTAS	APS CAMAQUA	3	0	3	
III	RS	PELOTAS	APS TAPES	1	0	1	
III	RS	PORTO ALEGRE	APS VIAMAO	1	1	2	
III	RS	URUGUAIANA	APS ALEGRETE	1	0	1	
III	RS	URUGUAIANA	APS SAO GABRIEL	1	0	1	
III	SC	BLUMENAU	APS BLUMENAU	2	1	3	
III	SC	BLUMENAU	APS BRUSQUE	1	0	1	
III	SC	BLUMENAU	APS IBIRAMA	1	0	1	
III	SC	BLUMENAU	APS INDAIAL	1	0	1	
III	SC	BLUMENAU	APS RIO DO SUL	2	0	2	
III	SC	BLUMENAU	APS TIMBO	1	0	1	
III	SC	CHAPECO	APS CACADOR	1	1	2	
III	SC	CHAPECO	APS CAMPOS NOVOS	1	0	1	
III	SC	CHAPECO	APS CAPINZAL	2	0	2	
III	SC	CHAPECO	APS CHAPECO	2	0	2	
III	SC	CHAPECO	APS FRAIBURGO	1	0	1	
III	SC	CHAPECO	APS JOACABA	1	0	1	
III	SC	CHAPECO	APS MARAVILHA	1	0	1	
III	SC	CHAPECO	APS PINHALZINHO	2	0	2	
III	SC	CHAPECO	APS SAO LOURENÇO DO OESTE	1	0	1	
III	SC	CHAPECO	APS XAXIM	1	0	1	
III	SC	CRICIUMA	APS ARARANGUA	1	0	1	
III	SC	CRICIUMA	APS BRAÇO DO NORTE	1	0	1	
III	SC	CRICIUMA	APS FORQUILHINHA	1	0	1	APS CRICIUMA
III	SC	CRICIUMA	APS ICARA	2	0	2	
III	SC	CRICIUMA	APS LAGUNA	1	0	1	
III	SC	CRICIUMA	APS LAURO MULLER	1	0	1	
III	SC	CRICIUMA	APS ORLEANS	1	0	1	
III	SC	CRICIUMA	APS TUBARAO	1	0	1	
III	SC	CRICIUMA	APS URUSSANGA	1	0	1	
III	SC	FLORIANÓPOLIS	APS BIGUAÇU	1	0	1	
III	SC	FLORIANÓPOLIS	APS CURITIBANOS	1	0	1	
III	SC	FLORIANÓPOLIS	APS FLORIANÓPOLIS-CENTRO	1	0	1	
III	SC	FLORIANÓPOLIS	APS LAGES	1	1	2	
III	SC	FLORIANÓPOLIS	APS PALHOÇA	2	0	2	



III	SC	FLORIANÓPOLIS	APS SÃO JOAQUIM	1	0	1	
III	SC	JOINVILLE	APS JOINVILLE-CENTRO	2	1	3	
III	SC	JOINVILLE	APS JOINVILLE-GUANABARA	2	0	2	
III	SC	JOINVILLE	APS MAFRA	1	0	1	
III	SC	JOINVILLE	APS SAO BENTO DO SUL	2	0	2	
III	SC	JOINVILLE	APS SAO FRANCISCO DO SUL	1	0	1	
IV	AL	MACEIÓ	APS ARY PITOMBO	1	0	1	
IV	AL	MACEIÓ	APS GIRAU DO PONCIANO	1	0	1	
IV	AL	MACEIÓ	APS JATIUCA	1	0	1	
IV	AL	MACEIÓ	APS MONTE MÁQUINAS	1	0	1	
IV	BA	BARREIRAS	APS BOQUIRA	2	0	2	
IV	BA	BARREIRAS	APS SANTANA	1	0	1	
IV	BA	FEIRA DE SANTANA	APS FEIRA DE SANTANA-AURORA	1	0	1	
IV	BA	ITABUNA	APS EUNAPOLIS	1	0	1	
IV	BA	ITABUNA	APS ILHEUS	1	0	1	
IV	BA	JUAZEIRO	APS EUCLIDES DA CUNHA	1	0	1	
IV	BA	JUAZEIRO	APS JACOBINA	2	0	2	
IV	BA	JUAZEIRO	APS JUAZEIRO	2	0	2	
IV	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	APS CASTRO ALVES	1	0	1	
IV	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	APS SANTO ANTONIO DE JESUS	1	0	1	
IV	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	APS SAPEAÇU	1	0	1	
IV	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS CONDEÚBA	1	0	1	
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS ASSARÉ	1	0	1	
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS ICO	1	0	1	
IV	CE	SOBRAL	APS ITAPIPOCA	1	0	1	
IV	CE	SOBRAL	APS SÃO BENEDITO	1	0	1	
IV	MA	IMPERATRIZ	APS PINHEIRO	2	1	3	
IV	MA	IMPERATRIZ	APS SANTA LUZIA DO PARUA	1	0	1	
IV	MA	SÃO LUIS	APS CODO	2	0	2	
IV	PB	CAMPINA GRANDE	APS CAJAZEIRAS	1	0	1	
IV	PE	CARUARU	APS LIMOEIRO	0	1	1	
IV	PE	GARANHUNS	APS AGUAS BELAS	0	1	1	
IV	PE	PETROLINA	APS PETROLINA	1	0	1	
IV	PE	PETROLINA	APS SALGUEIRO	1	0	1	
IV	PE	PETROLINA	APS SERRA TALHADA	1	0	1	
IV	PI	TERESINA	APS PICOS	1	0	1	
IV	RN	NATAL	APS CURRAIS NOVOS	1	0	1	
IV	SE	ARACAJU	APS POCO REDONDO	1	0	1	
V	AC	RIO BRANCO	APS RIO BRANCO-BOSQUE	1	0	1	
V	AM	MANAUS	APS EIRUNEPE	1	0	1	
V	AM	MANAUS	APS ITACOATIARA	1	0	1	
V	AM	MANAUS	APS LABREA	1	0	1	
V	AM	MANAUS	APS PARINTINS	1	0	1	
V	AM	MANAUS	APS TABATINGA	1	0	1	
V	AM	MANAUS	APS TEFE	2	0	2	
V	AP	MACAPA	APS OIAPOQUE	1	0	1	APS AMAPÁ
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS AGUAS LINDAS DE GOIÁS	1	0	1	APS BRASILIA-CEILÂNDIA
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS BRASILIA-PLANALTINA	1	0	1	
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS BURITIS	1	0	1	APS UNAI
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS CIDADE OCIDENTAL	1	0	1	APS LUZIANIA
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS CRISTALINA	1	0	1	APS LUZIANIA
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS LUZIANIA	1	0	1	
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS POSSE	1	0	1	
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS UNAI	1	0	1	
V	GO	ANAPOLIS	APS CERES	1	0	1	
V	GO	GOIANIA	APS ACREUNA	1	0	1	
V	MS	CAMPO GRANDE	APS APARECIDA DO TABOADO	1	0	1	
V	MS	CAMPO GRANDE	APS AQUIDAUANA	1	0	1	
V	MS	CAMPO GRANDE	APS PARANAIBA	1	0	1	
V	MS	DOURADOS	APS COSTA RICA	1	0	1	
V	MS	DOURADOS	APS IGUAATEMI	1	0	1	
V	MS	DOURADOS	APS NOVA ANDRADINA	1	0	1	
V	MT	CUIABA	APS CONFRESA	1	0	1	
V	MT	CUIABA	APS MATUPA	1	0	1	
V	MT	CUIABA	APS NOVA MUTUM	1	0	1	APS DIAMANTINO
V	MT	CUIABA	APS PONTES E LACERDA	1	0	1	
V	MT	CUIABA	APS SAO FELIX DO ARAGUAIA	1	0	1	
V	MT	CUIABA	APS VÁRZEA GRANDE	1	0	1	
V	PA	BELEM	APS ALTAMIRA	2	0	2	
V	PA	BELEM	APS CAMETA	2	0	2	
V	PA	BELEM	APS CAPANEMA	1	0	1	
V	PA	BELEM	APS CASTANHAL	2	0	2	
V	PA	BELEM	APS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1	0	1	
V	PA	BELEM	APS ITAITUBA	1	0	1	
V	PA	BELEM	APS MARABA	1	0	1	
V	PA	BELEM	APS PARAGOMINAS	2	0	2	
V	PA	BELEM	APS PARAUAPEBAS	3	1	4	
V	PA	BELEM	APS TUCURUI	1	0	1	
V	RO	PORTO VELHO	APS ARIQUEMES	1	0	1	
V	RO	PORTO VELHO	APS CACOAL	2	0	2	
V	RO	PORTO VELHO	APS JI-PARANA	1	0	1	
V	RO	PORTO VELHO	APS OURO PRETO DO OESTE	2	0	2	
V	RO	PORTO VELHO	APS ROLIM DE MOURA	2	0	2	
V	RR	BOA VISTA	APS RORAINOPOLIS	1	0	1	
V	TO	PALMAS	APS ARRAIAS	1	0	1	
			TOTAIS	356	19	375	

(1) Vagas destinadas à ampla concorrência.

(2) Vagas destinadas aos portadores de deficiência.

(3) Agência da Previdência Social - APS onde o candidato tomará posse, caso a APS de escolha não tenha sido inaugurada.

Distribuição de Vagas por Agência da Previdência Social - APS/Gerência Executiva - Técnico do Seguro Social

SR	Unidade de Federação UF	GERÊNCIA-EXECUTIVA (Cidade de Realização das Provas)	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - APS	VAGAS			AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ABRANGÊNCIA (3)
				AMPLA (1)	Portador de Deficiência (2)	Total	
A	B	C	D	E	F	G (E+F)	H
I	SP	ARACATUBA	APS GUARARAPES	1	0	1	
I	SP	ARACATUBA	APS PIRAJUI	1	0	1	
I	SP	ARACATUBA	APS PROMISSÃO	2	0	2	
I	SP	ARACATUBA	APS VALPARAÍSO	1	0	1	
I	SP	ARARAQUARA	APS AMÉRICO BRASILIENSE	1	0	1	APS ARARAQUARA
I	SP	ARARAQUARA	APS GUARIBA	3	0	3	APS JABOTICABAL
I	SP	ARARAQUARA	APS JABOTICABAL	2	1	3	
I	SP	ARARAQUARA	APS MATAO	1	0	1	
I	SP	ARARAQUARA	APS PITANGUEIRAS	3	0	3	
I	SP	ARARAQUARA	APS TAQUARITINGA	2	0	2	

I	SP	BAURU	APS AVARÉ	2	1	3	
I	SP	BAURU	APS BARIRI	1	0	1	
I	SP	BAURU	APS BARRA BONITA	1	0	1	
I	SP	BAURU	APS BOTUCATU	5	1	6	
I	SP	BAURU	APS BROTAS	1	0	1	
I	SP	BAURU	APS DOIS CORREGOS	1	0	1	
I	SP	BAURU	APS IGARAÇU DO TIETÊ	2	0	2	
I	SP	BAURU	APS ITAI	2	0	2	
I	SP	BAURU	APS ITATINGA	3	0	3	
I	SP	BAURU	APS JAÚ	1	0	1	
I	SP	BAURU	APS LENÇÓIS PAULISTA	1	0	1	
I	SP	BAURU	APS PEDERNEIRAS	1	0	1	
I	SP	BAURU	APS PIRAJU	1	0	1	
I	SP	BAURU	APS SAO MANUEL	3	0	3	
I	SP	BAURU	APS TAQUARITUBA	2	0	2	
I	SP	CAMPINAS	APS AMERICANA	2	1	3	
I	SP	CAMPINAS	APS COSMOPOLIS	2	1	3	
I	SP	CAMPINAS	APS HORTOLANDIA	2	0	2	
I	SP	CAMPINAS	APS NOVA ODESSA	1	0	1	
I	SP	CAMPINAS	APS SANTA BARBARA D'OESTE	2	0	2	
I	SP	CAMPINAS	APS SUMARÉ	2	0	2	
I	SP	CAMPINAS	APS VALINHOS	2	0	2	
I	SP	JUNDIAÍ	APS ATIBAIA	2	0	2	
I	SP	JUNDIAÍ	APS CAMPO LIMPO PAULISTA	1	0	1	
I	SP	JUNDIAÍ	APS SOCORRO	2	0	2	
I	SP	JUNDIAÍ	APS VARZEA PAULISTA	1	0	1	
I	SP	MARILIA	APS OSVALDO CRUZ	1	0	1	
I	SP	MARILIA	APS PALMITAL	1	0	1	
I	SP	OSASCO	APS BARUERI	3	1	4	
I	SP	OSASCO	APS CARAPICUIBA	1	0	1	
I	SP	OSASCO	APS COTIA	2	0	2	
I	SP	OSASCO	APS SANTANA DE PARNAIBA	2	0	2	
I	SP	PIRACICABA	APS ARTUR NOGUEIRA	1	0	1	
I	SP	PIRACICABA	APS CERQUILHO	1	0	1	
I	SP	PIRACICABA	APS LARANJAL PAULISTA	2	0	2	
I	SP	PIRACICABA	APS PIRACICABA	1	0	1	
I	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	APS ROSANA	1	0	1	
I	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	APS SANTO ANASTÁCIO	1	0	1	
I	SP	RIBEIRAO PRETO	APS CRAVINHOS	1	0	1	
I	SP	RIBEIRAO PRETO	APS MORRO AGUDO	1	0	1	
I	SP	RIBEIRAO PRETO	APS ORLANDIA	2	0	2	
I	SP	RIBEIRAO PRETO	APS RIBEIRAO PRETO	2	1	3	
I	SP	RIBEIRAO PRETO	APS RIBEIRAO PRETO-NORTE	1	0	1	
I	SP	RIBEIRAO PRETO	APS SAO JOAQUIM DA BARRA	1	0	1	
I	SP	RIBEIRAO PRETO	APS SAO SIMÃO	1	0	1	
I	SP	RIBEIRAO PRETO	APS SERRANA	2	0	2	
I	SP	RIBEIRAO PRETO	APS SERTAOZINHO	1	0	1	
I	SP	SANTO ANDRÉ	APS MAUA	2	1	3	
I	SP	SANTO ANDRÉ	APS RIBEIRAO PIRES	1	0	1	
I	SP	SANTO ANDRÉ	APS SANTO ANDRÉ	1	0	1	
I	SP	SANTOS	APS GUARUJA	1	0	1	
I	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	APS DIADEMA	1	1	2	
I	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	APS SAO BERNARDO DO CAMPO	1	1	2	
I	SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	APS PORTO FERREIRA	1	0	1	
I	SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	APS SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	2	0	2	
I	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	APS JALES	2	0	2	
I	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	APS JOSE BONIFÁCIO	1	0	1	
I	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	APS MIRASSOL	1	0	1	
I	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	APS MONTE APRAZÍVEL	1	0	1	
I	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	APS NHANDEARA	1	0	1	
I	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	APS OLÍMPIA	1	0	1	
I	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	APS SANTA FE DO SUL	2	0	2	
I	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	APS VOTUPORANGA	1	0	1	
I	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	APS JACAREÍ	1	0	1	
I	SP	SOROCABA	APS BOITUVA	1	0	1	
I	SP	SOROCABA	APS CAPAO BONITO	2	0	2	APS ITAPETININGA
I	SP	SOROCABA	APS ITAPEVA	2	0	2	
I	SP	SOROCABA	APS PORTO FELIZ	1	0	1	APS ITU
I	SP	TAUBATE	APS PINDAMONHANGABA	1	0	1	
II	ES	VITÓRIA	APS AFONSO CLÁUDIO	1	0	1	
II	ES	VITÓRIA	APS BAIXO GUANDU	2	0	2	APS AIMORÉS
II	ES	VITÓRIA	APS BARRA DE SAO FRANCISCO	2	0	2	
II	ES	VITÓRIA	APS ECOPORANGA	3	0	3	APS BARRA DE SAO FRANCISCO
II	ES	VITÓRIA	APS IUNA	3	0	3	APS ALEGRE
II	ES	VITÓRIA	APS JAGUARE	3	0	3	APS SAO MATEUS
II	ES	VITÓRIA	APS LINHARES	3	1	4	
II	ES	VITÓRIA	APS MIMOSO DO SUL	2	0	2	APS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
II	ES	VITÓRIA	APS MONTANHA	2	0	2	
II	ES	VITÓRIA	APS PEDRO CANÁRIO	3	0	3	APS SAO MATEUS
II	ES	VITÓRIA	APS PINHEIROS	2	0	2	APS NOVA VENÉCIA
II	ES	VITÓRIA	APS SANTA TERESA	1	0	1	
II	ES	VITÓRIA	APS SAO GABRIEL DA PALHA	2	0	2	APS NOVA VENÉCIA
II	ES	VITÓRIA	APS SAO MATEUS	1	1	2	
II	ES	VITÓRIA	APS SOORETAMA	3	0	3	APS LINHARES
II	MG	BARBACENA	APS SANTOS DUMONT	1	0	1	
II	MG	BARBACENA	APS SAO JOAO DEL REI	1	0	1	
II	MG	BELO HORIZONTE	APS SAO GOTARDO	2	0	2	
II	MG	CONTAGEM	APS BETIM	2	1	3	
II	MG	CONTAGEM	APS RIBEIRAO DAS NEVES	3	0	3	
II	MG	CONTAGEM	APS SANTA LUZIA	1	0	1	
II	MG	CONTAGEM	APS VESPASIANO	1	0	1	
II	MG	DIAMANTINA	APS CAPELINHA	2	0	2	
II	MG	DIAMANTINA	APS CONCEICAO DO MATO DENTRO	1	0	1	
II	MG	DIAMANTINA	APS ITAMARANDIBA	3	0	3	
II	MG	DIAMANTINA	APS MINAS NOVAS	1	0	1	
II	MG	DIAMANTINA	APS SERRO	1	0	1	
II	MG	DIVINOPOLIS	APS CASSIA	1	0	1	
II	MG	DIVINOPOLIS	APS ITAPECERICA	3	0	3	
II	MG	DIVINOPOLIS	APS ITAÚNA	1	0	1	
II	MG	DIVINOPOLIS	APS MATEUS LEME	3	0	3	APS ITAÚNA
II	MG	DIVINOPOLIS	APS MONTE SANTO DE MINAS	2	0	2	APS SAO SEBASTIAO DO PARAÍSO
II	MG	DIVINOPOLIS	APS NOVA SERRANA	1	0	1	
II	MG	DIVINOPOLIS	APS PASSOS	1	0	1	
II	MG	DIVINOPOLIS	APS PITANGUI	1	0	1	
II	MG	DIVINOPOLIS	APS PIUMHI	1	0	1	
II	MG	DIVINOPOLIS	APS SAO SEBASTIAO DO PARAÍSO	3	0	3	
II	MG	GOVERNADOR VALADARES	APS INHAPIM	1	0	1	
II	MG	GOVERNADOR VALADARES	APS MANHUAÇU	1	0	1	



II	MG	GOVERNADOR VALADARES	APS MANTENA	1	0	1	
II	MG	GOVERNADOR VALADARES	APS MUTUM	3	0	3	
II	MG	GOVERNADOR VALADARES	APS PECANHA	2	0	2	
II	MG	GOVERNADOR VALADARES	APS SÃO JOÃO EVANGELISTA	1	0	1	
II	MG	JUIZ DE FORA	APS CARANGOLA	4	1	5	
II	MG	JUIZ DE FORA	APS CATAGUASES	1	0	1	
II	MG	JUIZ DE FORA	APS ESPERA FELIZ	1	0	1	
II	MG	JUIZ DE FORA	APS JUIZ DE FORA-LARGO DO RIACHUELO	1	0	1	
II	MG	JUIZ DE FORA	APS MURIAE	3	0	3	
II	MG	JUIZ DE FORA	APS PALMA	1	0	1	
II	MG	JUIZ DE FORA	APS RECREIO	1	0	1	
II	MG	MONTES CLAROS	APS BOCAIUVA	1	0	1	
II	MG	MONTES CLAROS	APS CORACAO DE JESUS	1	0	1	
II	MG	MONTES CLAROS	APS ESPINOSA	1	0	1	
II	MG	MONTES CLAROS	APS MANGA	2	0	2	
II	MG	MONTES CLAROS	APS RIO PARDO DE MINAS	1	0	1	
II	MG	MONTES CLAROS	APS SALINAS	1	0	1	
II	MG	MONTES CLAROS	APS SÃO FRANCISCO	1	0	1	
II	MG	MONTES CLAROS	APS SÃO JOÃO DO PARAISO	1	0	1	APS RIO PARDO DE MINAS
II	MG	MONTES CLAROS	APS TAIÓBEIRAS	1	0	1	
II	MG	MONTES CLAROS	APS VARZEA DA PALMA	1	0	1	
II	MG	OURO PRETO	APS ITABIRA	1	0	1	
II	MG	OURO PRETO	APS ITABIRITO	1	0	1	
II	MG	OURO PRETO	APS JOÃO MONLEVADE	1	1	2	
II	MG	OURO PRETO	APS NOVA ERA	1	0	1	
II	MG	POÇOS DE CALDAS	APS ANDRADAS	1	0	1	
II	MG	POÇOS DE CALDAS	APS CAMBUÍ	3	0	3	
II	MG	POÇOS DE CALDAS	APS ITAJUBA	3	1	4	
II	MG	POÇOS DE CALDAS	APS MACHADO	1	0	1	
II	MG	POÇOS DE CALDAS	APS OURO FINO	3	0	3	
II	MG	POÇOS DE CALDAS	APS POCOS DE CALDAS	1	0	1	
II	MG	POÇOS DE CALDAS	APS POUSO ALEGRE	1	0	1	
II	MG	TEÓFILO OTONI	APS AGUAS FORMOSAS	1	0	1	
II	MG	TEÓFILO OTONI	APS ARACUAI	3	1	4	
II	MG	TEÓFILO OTONI	APS CARAI	3	0	3	APS TEÓFILO OTONI
II	MG	TEÓFILO OTONI	APS CARLOS CHAGAS	2	0	2	APS NANUQUE
II	MG	TEÓFILO OTONI	APS ITAMBACURI	1	0	1	APS TEÓFILO OTONI
II	MG	TEÓFILO OTONI	APS ITAOBIM	2	0	2	
II	MG	TEÓFILO OTONI	APS JEQUITINHONHA	1	0	1	
II	MG	TEÓFILO OTONI	APS MEDINA	1	0	1	
II	MG	TEÓFILO OTONI	APS PEDRA AZUL	2	0	2	
II	MG	UBERABA	APS CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	1	0	1	
II	MG	UBERABA	APS COROMANDEL	1	0	1	
II	MG	UBERABA	APS FRUTAL	1	0	1	
II	MG	UBERABA	APS IBIA	2	0	2	
II	MG	UBERABA	APS JOAO PINHEIRO	2	0	2	
II	MG	UBERABA	APS PARACATU	1	0	1	
II	MG	UBERABA	APS SACRAMENTO	1	0	1	
II	MG	UBERLÂNDIA	APS CAMPINA VERDE	2	0	2	
II	MG	UBERLÂNDIA	APS ITURAMA	3	0	3	
II	MG	UBERLÂNDIA	APS TUPACIGUARA	1	0	1	
II	MG	VARGINHA	APS ELOI MENDES	1	0	1	APS VARGINHA
II	MG	VARGINHA	APS NEPOMUCENO	1	0	1	APS LAVRAS
II	MG	VARGINHA	APS SÃO GONCALO DO SAPUCAI	1	0	1	APS VARGINHA
II	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	APS CASMIRO DE ABREU	1	0	1	
II	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	APS SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA	1	0	1	
II	RJ	DUQUE DE CAXIAS	APS PARACAMBI	1	0	1	
II	RJ	DUQUE DE CAXIAS	APS QUEIMADOS	2	1	3	
II	RJ	NITERÓI	APS ITABORAI	2	0	2	
II	RJ	PETROPOLIS	APS PETROPOLIS	2	1	3	
II	RJ	PETROPOLIS	APS SAPUCAIA	1	0	1	
II	RJ	RJ NORTE	APS RIO DE JANEIRO - COMPLEXO DO ALEMAO	1	0	1	APS RIO DE JANEIRO-SANTA CRUZ
II	RJ	VOLTA REDONDA	APS ANGRA DOS REIS	1	0	1	
II	RJ	VOLTA REDONDA	APS MIGUEL PEREIRA	1	0	1	
II	RJ	VOLTA REDONDA	APS SANTA BARBARA	1	0	1	APS BARÃO DE COCAIS
II	RJ	VOLTA REDONDA	APS VOLTA REDONDA	2	1	3	
III	PR	CASCATEL	APS ASSIS CHATEAUBRIAND	1	0	1	
III	PR	CASCATEL	APS CASCAVEL	1	0	1	
III	PR	CASCATEL	APS CORONEL VIVIDA	3	0	3	APS PATO BRANCO
III	PR	CASCATEL	APS DOIS VIZINHOS	3	0	3	
III	PR	CASCATEL	APS FRANCISCO BELTRÃO	2	0	2	
III	PR	CASCATEL	APS GUAIARA	3	0	3	
III	PR	CASCATEL	APS MANGUEIRINHA	1	0	1	
III	PR	CASCATEL	APS MARECHAL CANDIDO RONDON	3	0	3	
III	PR	CASCATEL	APS MEDIANEIRA	3	1	4	
III	PR	CASCATEL	APS PALMAS	3	0	3	
III	PR	CASCATEL	APS PALOTINA	2	0	2	
III	PR	CASCATEL	APS REALEZA	4	0	4	
III	PR	CASCATEL	APS SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	4	0	4	
III	PR	CASCATEL	APS SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	2	0	2	APS FOZ DO IGUAÇU
III	PR	CURITIBA	APS ARAUCARIA	3	0	3	
III	PR	CURITIBA	APS CAMPO LARGO	1	0	1	
III	PR	CURITIBA	APS COLOMBO	3	0	3	
III	PR	CURITIBA	APS CURITIBA-CÂNDIDO LOPES	3	1	4	
III	PR	CURITIBA	APS CURITIBA-HAUER	4	1	5	
III	PR	CURITIBA	APS CURITIBA-VISCONDE DE GUARAPUAVA	3	1	4	

III	PR	CURITIBA	APS CURITIBA-XV DE NOVEMBRO	4	1	5	
III	PR	CURITIBA	APS FAZENDA RIO GRANDE	3	1	4	
III	PR	CURITIBA	APS LAPA	2	0	2	
III	PR	CURITIBA	APS MANDRITUBA	1	0	1	APS FAZENDA RIO GRANDE
III	PR	CURITIBA	APS SAO JOSE DOS PINHAIS	3	0	3	
III	PR	LONDRINA	APS ANDIRA	1	0	1	
III	PR	LONDRINA	APS ARAPONGAS	1	0	1	
III	PR	LONDRINA	APS BANDEIRANTES	4	0	4	
III	PR	LONDRINA	APS CAMBARA	2	0	2	
III	PR	LONDRINA	APS CAMBÉ	1	0	1	
III	PR	LONDRINA	APS IVAIPORA	3	0	3	
III	PR	LONDRINA	APS LONDRINA-CENTRO	1	0	1	
III	PR	LONDRINA	APS LONDRINA-SHANGRILÁ	1	0	1	
III	PR	LONDRINA	APS MANDAGUARI	1	0	1	
III	PR	LONDRINA	APS ROLANDIA	1	0	1	
III	PR	MARINGÁ	APS CAMPO MOURAO	2	0	2	
III	PR	MARINGÁ	APS CIANORTE	3	0	3	
III	PR	MARINGÁ	APS COLORADO	3	0	3	
III	PR	MARINGÁ	APS GOIOERE	2	0	2	
III	PR	MARINGÁ	APS LOANDA	4	0	4	
III	PR	MARINGÁ	APS MARINGÁ	4	0	4	
III	PR	MARINGÁ	APS PAICANDU	2	0	2	
III	PR	MARINGÁ	APS UMUARAMA	3	0	3	
III	PR	PONTA GROSSA	APS ARAPOTI	1	0	1	
III	PR	PONTA GROSSA	APS CASTRO	1	0	1	
III	PR	PONTA GROSSA	APS IBAITI	1	0	1	

III	PR	PONTA GROSSA	APS IMBITUVA	1	0	1	
III	PR	PONTA GROSSA	APS JAGUARIAIVA	2	0	2	
III	PR	PONTA GROSSA	APS LARANJEIRAS DO SUL	6	1	7	
III	PR	PONTA GROSSA	APS PITANGA	2	0	2	
III	PR	PONTA GROSSA	APS TELEMACHO BORBA	3	0	3	
III	RS	CANOAS	APS GRAVATAI	1	0	1	
III	RS	CANOAS	APS GUAIBA	1	0	1	
III	RS	CAXIAS DO SUL	APS BENTO GONÇALVES	3	1	4	
III	RS	CAXIAS DO SUL	APS CANELA	2	0	2	
III	RS	CAXIAS DO SUL	APS CAXIAS DO SUL	9	2	11	
III	RS	CAXIAS DO SUL	APS FARROUPILHA	1	0	1	
III	RS	CAXIAS DO SUL	APS VACARIA	1	0	1	
III	RS	IJUÍ	APS CRUZ ALTA	1	0	1	
III	RS	IJUÍ	APS FREDERICO WESTPHALEN	1	0	1	
III	RS	IJUÍ	APS GIRUA	2	0	2	
III	RS	IJUÍ	APS PALMEIRA DAS MISSÕES	1	0	1	
III	RS	IJUÍ	APS PORTO LUCENA	1	0	1	
III	RS	IJUÍ	APS SANTA ROSA	1	0	1	
III	RS	IJUÍ	APS SANTO ANGELO	1	0	1	
III	RS	IJUÍ	APS SAO LUIZ GONZAGA	1	0	1	
III	RS	IJUÍ	APS TRÊS PASSOS	4	0	4	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS DOIS IRMAOS	1	0	1	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS ENCANTADO	2	0	2	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS LAJEADO	3	1	4	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS MONTENEGRO	1	0	1	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS SAO LEOPOLDO	2	0	2	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS SAO SEBASTIAO DO CAI	3	1	4	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS SAPIRANGA	3	0	3	
III	RS	NOVO HAMBURGO	APS TEUTONIA	2	0	2	
III	RS	PASSO FUNDO	APS CASCA	1	0	1	
III	RS	PASSO FUNDO	APS ESPUMOSO	1	0	1	
III	RS	PASSO FUNDO	APS GETULIO VARGAS	1	0	1	
III	RS	PASSO FUNDO	APS PASSO FUNDO	3	1	4	
III	RS	PASSO FUNDO	APS SARANDI	2	0	2	APS CARAZINHO
III	RS	PASSO FUNDO	APS SERAFINA CORREA	1	0	1	
III	RS	PELOTAS	APS CAMAQUA	2	0	2	
III	RS	PELOTAS	APS CANGUCU	1	0	1	
III	RS	PELOTAS	APS SANTA VITORIA DO PALMAR	1	0	1	
III	RS	PELOTAS	APS SAO LOURENÇO DO SUL	1	0	1	
III	RS	PORTO ALEGRE	APS ALVORADA	2	0	2	
III	RS	SANTA MARIA	APS CACAPAVA DO SUL	2	0	2	
III	RS	SANTA MARIA	APS CACEQUI	1	0	1	
III	RS	SANTA MARIA	APS CANDELARIA	3	0	3	
III	RS	SANTA MARIA	APS ENCRUZILHADA DO SUL	1	0	1	APS RIO PARDO
III	RS	SANTA MARIA	APS JULIO DE CASTILHOS	1	0	1	
III	RS	SANTA MARIA	APS RIO PARDO	2	0	2	
III	RS	SANTA MARIA	APS SANTA CRUZ DO SUL	1	0	1	
III	RS	SANTA MARIA	APS SANTA MARIA	1	0	1	
III	RS	SANTA MARIA	APS SOBRADINHO	2	0	2	
III	RS	SANTA MARIA	APS VENANCIO AIRES	2	0	2	
III	RS	URUGUAIANA	APS ALEGRETE	1	0	1	
III	RS	URUGUAIANA	APS QUARAI	2	0	2	APS URUGUAIANA
III	RS	URUGUAIANA	APS ROSARIO DO SUL	1	0	1	
III	RS	URUGUAIANA	APS SAO BORJA	1	0	1	
III	RS	URUGUAIANA	APS URUGUAIANA	2	0	2	
III	SC	BLUMENAU	APS BLUMENAU	4	1	5	
III	SC	BLUMENAU	APS BRUSQUE	1	0	1	
III	SC	BLUMENAU	APS IBIRAMA	1	0	1	
III	SC	BLUMENAU	APS INDAIAL	1	0	1	
III	SC	BLUMENAU	APS RIO DO SUL	2	0	2	
III	SC	BLUMENAU	APS TIMBO	1	0	1	
III	SC	CHAPECO	APS CAÇADOR	2	0	2	
III	SC	CHAPECO	APS CHAPECO	3	0	3	
III	SC	CHAPECO	APS CONCORDIA	2	0	2	
III	SC	CHAPECO	APS FRAIBURGO	5	0	5	
III	SC	CHAPECO	APS PINHALZINHO	1	0	1	
III	SC	CHAPECO	APS SAO LOURENÇO DO OESTE	1	0	1	
III	SC	CHAPECO	APS SAO MIGUEL D'OESTE	4	0	4	
III	SC	CHAPECO	APS VIDEIRA	3	0	3	
III	SC	CHAPECO	APS XANXERÊ	2	0	2	
III	SC	CRICIUMA	APS ARARANGUA	2	0	2	
III	SC	CRICIUMA	APS BRACO DO NORTE	1	0	1	
III	SC	CRICIUMA	APS CRICIUMA	5	1	6	
III	SC	CRICIUMA	APS FORQUILHINHA-SC	1	0	1	APS CRICIUMA
III	SC	CRICIUMA	APS SOMBRIO	2	0	2	
III	SC	CRICIUMA	APS TUBARAO	1	0	1	
III	SC	JOINVILLE	APS JARAGUA DO SUL	2	0	2	
III	SC	JOINVILLE	APS JOINVILLE - CENTRO	3	0	3	
III	SC	JOINVILLE	APS JOINVILLE - GUANABARA	1	0	1	
III	SC	JOINVILLE	APS MAFRA	1	0	1	
III	SC	JOINVILLE	APS SAO BENTO DO SUL	3	0	3	
IV	AL	MACEIO	APS ARAPIRACA	2	1	3	
IV	AL	MACEIO	APS CAJUEIRO	1	0	1	APS RIO LARGO
IV	AL	MACEIO	APS CAMPO ALEGRE	2	0	2	
IV	AL	MACEIO	APS COURURIBE	1	0	1	APS PENEDO
IV	AL	MACEIO	APS CRAIBAS	2	0	2	APS ARAPIRACA
IV	AL	MACEIO	APS DELMIRO GOUVEIA	3	0	3	
IV	AL	MACEIO	APS GIRAU DO PONCIANO	3	0	3	
IV	AL	MACEIO	APS IGREJA NOVA	2	0	2	APS PENEDO
IV	AL	MACEIO	APS JUNQUEIRO	1	0	1	
IV	AL	MACEIO	APS LIMÓEIRO DE ANADIA	3	0	3	
IV	AL	MACEIO	APS MARIBONDO	3	0	3	
IV	AL	MACEIO	APS MURICI	1	0	1	
IV	AL	MACEIO	APS OURO BRANCO	3	0	3	APS SANTANA DO IPANEMA
IV	AL	MACEIO	APS PAO DE AÇÚCAR	3	0	3	
IV	AL	MACEIO	APS PENEDO	2	0	2	
IV	AL	MACEIO	APS PILAR	2	0	2	APS MACEIO-MONTE MAQUINAS
IV	AL	MACEIO	APS PORTO CALVO	1	0	1	
IV	AL	MACEIO	APS SANTANA DO IPANEMA	7	1	8	
IV	AL	MACEIO	APS SAO JOSE DA LAJE	3	0	3	
IV	AL	MACEIO	APS SAO JOSE DA TAPERA	1	0	1	APS PAO DE AÇÚCAR
IV	AL	MACEIO	APS SAO SEBASTIAO	1	0	1	
IV	AL	MACEIO	APS TEOTONIO VILELA	1	0	1	
IV	AL	MACEIO	APS TRAIPU	3	0	3	
IV	AL	MACEIO	APS VICOSA	4	0	4	
IV	BA	BARREIRAS	APS BARRA	2	0	2	
IV	BA	BARREIRAS	APS FORMOSA DO RIO PRETO	2	0	2	APS BARREIRAS
IV	BA	BARREIRAS	APS IBOTIRAMA	1	0	1	



IV	BA	BARREIRAS	APS OLIVEIRA DOS BREJINHOS	2	0	2	APS BOQUIRA
IV	BA	BARREIRAS	APS PARATINGA	2	0	2	APS BOM JESUS DA LAPA
IV	BA	BARREIRAS	APS RIACHAO DAS NEVES	2	0	2	APS BARREIRAS
IV	BA	BARREIRAS	APS SANTA RITA DE CASSIA	2	0	2	APS BARREIRAS
IV	BA	BARREIRAS	APS SANTANA	2	0	2	
IV	BA	BARREIRAS	APS SAO FELIX DO CORIBE	3	0	3	
IV	BA	BARREIRAS	APS SERRA DO RAMALHO	1	0	1	
IV	BA	BARREIRAS	APS XIQUE-XIQUE	2	0	2	
IV	BA	FEIRA DE SANTANA	APS CONCEICAO DO COITÉ	2	1	3	
IV	BA	FEIRA DE SANTANA	APS FEIRA DE SANTANA-AURORA	1	0	1	
IV	BA	FEIRA DE SANTANA	APS ICHU	1	0	1	
IV	BA	FEIRA DE SANTANA	APS IPIRA	2	0	2	
IV	BA	FEIRA DE SANTANA	APS IRAQUARA	2	0	2	
IV	BA	FEIRA DE SANTANA	APS ITABERABA	1	0	1	
IV	BA	FEIRA DE SANTANA	APS ITIRUCU	1	0	1	
IV	BA	FEIRA DE SANTANA	APS MUNDO NOVO	2	0	2	
IV	BA	FEIRA DE SANTANA	APS QUEIMADAS	2	0	2	APS CONCEICAO DO COITÉ
IV	BA	FEIRA DE SANTANA	APS RIACHAO DO JACUIPE	1	0	1	
IV	BA	FEIRA DE SANTANA	APS RUY BARBOSA	2	0	2	
IV	BA	FEIRA DE SANTANA	APS SEABRA	7	1	8	
IV	BA	FEIRA DE SANTANA	APS VALENTE	2	0	2	APS CONCEICAO DO COITÉ
IV	BA	ITABUNA	APS BELMONTE	1	0	1	APS PORTO SEGURO
IV	BA	ITABUNA	APS CAMACAN	2	0	2	
IV	BA	ITABUNA	APS EUNAPOLIS	1	0	1	
IV	BA	ITABUNA	APS GANDU	3	1	4	
IV	BA	ITABUNA	APS IBIRAPITANGA	2	0	2	APS IPIAU
IV	BA	ITABUNA	APS IBIRATAIA	2	0	2	APS IPIAU
IV	BA	ITABUNA	APS ITABELA	2	0	2	APS EUNAPOLIS
IV	BA	ITABUNA	APS ITAMARAJU	1	0	1	
IV	BA	ITABUNA	APS ITANHEM	3	0	3	APS TEIXEIRA DE FREITAS
IV	BA	ITABUNA	APS MEDEIROS NETO	3	0	3	APS TEIXEIRA DE FREITAS
IV	BA	ITABUNA	APS MUCURI	3	0	3	APS TEIXEIRA DE FREITAS
IV	BA	ITABUNA	APS PRADO	1	0	1	APS ITAMARAJU
IV	BA	ITABUNA	APS TEIXEIRA DE FREITAS	2	0	2	
IV	BA	JUAZEIRO	APS CAMPO ALEGRE DE LOURDES	1	0	1	
IV	BA	JUAZEIRO	APS EUCLIDES DA CUNHA	4	0	4	
IV	BA	JUAZEIRO	APS IRECE	4	1	5	
IV	BA	JUAZEIRO	APS JAGUARARI	1	0	1	
IV	BA	JUAZEIRO	APS MIGUEL CALMON	1	0	1	
IV	BA	JUAZEIRO	APS MORRO DO CHAPEU	1	0	1	
IV	BA	JUAZEIRO	APS PARIPIRANGA	3	0	3	
IV	BA	JUAZEIRO	APS PAULO AFONSO	1	0	1	
IV	BA	JUAZEIRO	APS REMANSO	3	0	3	
IV	BA	JUAZEIRO	APS RIBEIRA DO POMBAL	4	1	5	
IV	BA	JUAZEIRO	APS TUCANO	1	0	1	
IV	BA	SALVADOR	APS CANDEIAS	1	0	1	
IV	BA	SALVADOR	APS ESPLANADA	1	0	1	
IV	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	APS CAMAMU	3	0	3	APS ITUBERA
IV	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	APS ITUBERA	2	0	2	
IV	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	APS MARAGOGIPE	1	0	1	
IV	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	APS MUTUIPE	2	0	2	
IV	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	APS NAZARE	2	0	2	
IV	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	APS PRESIDENTE TANCREDO NEVES	2	0	2	APS VALENÇA
IV	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	APS SANTO ANTONIO DE JESUS	1	0	1	
IV	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	APS SAPEACU	1	0	1	
IV	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	APS VALENÇA	2	1	3	
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS ANAGE	1	0	1	APS VITÓRIA DA CONQUISTA
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS BARRA DA ESTIVA	3	0	3	APS VITÓRIA DA CONQUISTA
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS BRUMADO	1	0	1	
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS CACULE	2	0	2	APS CAETITÉ
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS CANDIDO SALES	1	0	1	
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS CARINHANHA	3	0	3	APS GUANAMBI
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS CONDEUBA	4	1	5	
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS ENCRUZILHADA	3	0	3	
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS GUANAMBI	2	1	3	
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS IGUAL	1	0	1	
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS ITAMBE	1	0	1	
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS ITAPETINGA	1	0	1	
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS ITORORO	1	0	1	
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS PALMAS DE MONTE ALTO	3	0	3	APS GUANAMBI
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS PARAMIRIM	1	0	1	APS LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS POCOES	1	0	1	
IV	BA	VITORIA DA CONQUISTA	APS RIACHO DE SANTANA	2	0	2	APS CAETITÉ
IV	CE	FORTALEZA	APS ARACOIABA	1	0	1	APS BATURITÉ
IV	CE	FORTALEZA	APS BATURITÉ	5	1	6	
IV	CE	FORTALEZA	APS BOA VIAGEM	2	1	3	
IV	CE	FORTALEZA	APS CANINDE	1	0	1	
IV	CE	FORTALEZA	APS JAGUARUANA	2	0	2	APS ARACATI
IV	CE	FORTALEZA	APS MORADA NOVA	1	0	1	APS RUSSAS
IV	CE	FORTALEZA	APS OCARA	2	0	2	APS PACAJUS
IV	CE	FORTALEZA	APS PACAJUS	1	0	1	
IV	CE	FORTALEZA	APS PARACURU	1	0	1	
IV	CE	FORTALEZA	APS QUIXERAMOBIM	2	0	2	
IV	CE	FORTALEZA	APS TABULEIRO DO NORTE	2	0	2	APS RUSSAS
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS ARARIPE	1	0	1	APS CAMPOS SALES
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS ASSARE	1	0	1	
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS AURORA	2	0	2	APS JUAZEIRO DO NORTE
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS BREJO SANTO	1	0	1	
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS CAMPOS SALES	3	1	4	
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS CEDRO	1	0	1	APS IGUATU
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS ICO	3	1	4	
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS JARDIM	2	0	2	APS BARBALHA
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS LAVRAS DA MANGABEIRA	2	0	2	APS IGUATU
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS MAURITI	2	0	2	APS JUAZEIRO DO NORTE
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS MILAGRES	2	0	2	APS BARBALHA
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS MOMBACA	3	0	3	
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS OROS	2	0	2	
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS PEDRA BRANCA	2	0	2	APS SENADOR POMPEU
IV	CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS SENADOR POMPEU	1	0	1	
IV	CE	SOBRAL	APS ACARAU	6	1	7	
IV	CE	SOBRAL	APS AMONTADA	1	0	1	APS ITAPIPOCA
IV	CE	SOBRAL	APS BELA CRUZ	2	0	2	APS ITAPIPOCA
IV	CE	SOBRAL	APS CARIRE	2	0	2	APS SOBRAL
IV	CE	SOBRAL	APS COREAU	1	0	1	
IV	CE	SOBRAL	APS CRATEUS	3	0	3	
IV	CE	SOBRAL	APS CRUZ	3	0	3	APS ITAPIPOCA
IV	CE	SOBRAL	APS FORQUILHA	1	0	1	APS SOBRAL
IV	CE	SOBRAL	APS GUARACIABA DO NORTE	2	0	2	

IV	CE	SOBRAL	APS IBIAPINA	2	0	2	APS SÃO BENEDITO
IV	CE	SOBRAL	APS IPU	2	0	2	APS GUARACIABA DO NORTE
IV	CE	SOBRAL	APS IPUEIRAS	3	0	3	APS CRATEÚS
IV	CE	SOBRAL	APS IRAUCUBA	3	0	3	APS ITAPAGE
IV	CE	SOBRAL	APS ITAPAGE	2	0	2	
IV	CE	SOBRAL	APS ITAREMA	2	0	2	APS ITAPIPOCA
IV	CE	SOBRAL	APS MARCO	3	0	3	APS ITAPIPOCA
IV	CE	SOBRAL	APS MORRINHOS	3	0	3	APS SOBRAL
IV	CE	SOBRAL	APS NOVA RUSSAS	2	0	2	APS CRATEÚS
IV	CE	SOBRAL	APS PARAMBU	3	0	3	APS CRATEÚS
IV	CE	SOBRAL	APS SANTA QUITERIA	2	0	2	
IV	CE	SOBRAL	APS SANTANA DO ACARAU	1	0	1	APS SOBRAL
IV	CE	SOBRAL	APS SAO BENEDITO	3	0	3	
IV	CE	SOBRAL	APS SOBRAL	2	1	3	
IV	CE	SOBRAL	APS TAMBORIL	2	0	2	APS CRATEÚS
IV	CE	SOBRAL	APS TAUÁ	3	0	3	
IV	CE	SOBRAL	APS VICOSA DO CEARÁ	2	0	2	
IV	MA	IMPERATRIZ	APS ACAILANDIA	4	0	4	
IV	MA	IMPERATRIZ	APS AMARANTE DO MARANHÃO	3	0	3	APS IMPERATRIZ
IV	MA	IMPERATRIZ	APS ARAME	3	0	3	APS GRAJAU
IV	MA	IMPERATRIZ	APS BALSAS	1	0	1	
IV	MA	IMPERATRIZ	APS BARRA DO CORDA	4	0	4	
IV	MA	IMPERATRIZ	APS BOM JARDIM	2	0	2	APS SANTA INÊS
IV	MA	IMPERATRIZ	APS CARUTAPERA	3	0	3	APS SANTA LUZIA DO PARUÁ
IV	MA	IMPERATRIZ	APS ESTREITO	1	0	1	APS CAROLINA
IV	MA	IMPERATRIZ	APS GOVERNADOR NUNES FREIRE	2	0	2	APS SANTA LUZIA DO PARUÁ
IV	MA	IMPERATRIZ	APS GRAJAU	3	0	3	
IV	MA	IMPERATRIZ	APS IMPERATRIZ	3	0	3	
IV	MA	IMPERATRIZ	APS ITINGA DO MARANHÃO	1	0	1	APS ACAILANDIA
IV	MA	IMPERATRIZ	APS PINDARE MIRIM	1	0	1	APS SANTA INÊS
IV	MA	IMPERATRIZ	APS PRESIDENTE DUTRA	5	1	6	
IV	MA	IMPERATRIZ	APS SANTA INÊS	5	1	6	
IV	MA	IMPERATRIZ	APS SANTA LUZIA	3	0	3	APS SANTA INÊS
IV	MA	IMPERATRIZ	APS SANTA LUZIA DO PARUÁ	5	0	5	
IV	MA	IMPERATRIZ	APS SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	2	0	2	APS PRESIDENTE DUTRA
IV	MA	IMPERATRIZ	APS TUNTUM	2	0	2	APS PRESIDENTE DUTRA
IV	MA	SAO LUIS	APS BACABAL	10	1	11	
IV	MA	SAO LUIS	APS BARREIRINHAS	1	0	1	APS SAO LUÍS-COHAB
IV	MA	SAO LUIS	APS BURITI BRAVO	3	0	3	APS CAXIAS
IV	MA	SAO LUIS	APS CAXIAS	3	0	3	
IV	MA	SAO LUIS	APS CHAPADINHA	6	1	7	
IV	MA	SAO LUIS	APS CODO	2	0	2	
IV	MA	SAO LUIS	APS COELHO NETO	3	0	3	
IV	MA	SAO LUIS	APS COROATA	6	0	6	
IV	MA	SAO LUIS	APS CURURUPU	2	0	2	
IV	MA	SAO LUIS	APS HUMBERTO DE CAMPOS	2	0	2	APS SAO JOSÉ DE RIBAMAR
IV	MA	SAO LUIS	APS LAGO DA PEDRA	5	0	5	
IV	MA	SAO LUIS	APS PEDREIRAS	7	1	8	
IV	MA	SAO LUIS	APS PENALVA	3	0	3	APS VIANA
IV	MA	SAO LUIS	APS PINHEIRO	7	1	8	
IV	MA	SAO LUIS	APS PIO XII	3	0	3	APS BACABAL
IV	MA	SAO LUIS	APS SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	2	0	2	APS TUTOIA
IV	MA	SAO LUIS	APS SAO BENTO	2	0	2	APS PINHEIRO
IV	MA	SAO LUIS	APS SAO MATEUS DO MARANHÃO	1	0	1	APS BACABAL
IV	MA	SAO LUIS	APS TIMBIRAS	1	0	1	APS CODO
IV	MA	SAO LUIS	APS TUTOIA	4	0	4	
IV	MA	SAO LUIS	APS URBANO SANTOS	1	0	1	APS CHAPADINHA
IV	MA	SAO LUIS	APS VIANA	4	0	4	
IV	PB	CAMPINA GRANDE	APS BONITO DE SANTA FÉ	3	0	3	
IV	PB	CAMPINA GRANDE	APS MONTEIRO	1	0	1	
IV	PB	CAMPINA GRANDE	APS PRINCESA ISABEL	1	0	1	
IV	PB	CAMPINA GRANDE	APS SAO BENTO	3	0	3	
IV	PB	CAMPINA GRANDE	APS TEIXEIRA	1	0	1	
IV	PB	JOAO PESSOA	APS ALAGOA GRANDE	3	0	3	APS GUARABIRA
IV	PB	JOAO PESSOA	APS AREIA	3	0	3	APS ESPERANÇA
IV	PB	JOAO PESSOA	APS BANANEIRAS	2	0	2	
IV	PB	JOAO PESSOA	APS GUARABIRA	2	1	3	
IV	PB	JOAO PESSOA	APS SOLANEA	3	0	3	
IV	PE	CARUARU	APS BELO JARDIM	2	0	2	
IV	PE	CARUARU	APS CARUARU	1	1	2	
IV	PE	CARUARU	APS CUIRA	2	0	2	APS CARUARU
IV	PE	CARUARU	APS LIMOEIRO	1	1	2	
IV	PE	CARUARU	APS SURUBIM	2	0	2	
IV	PE	GARANHUNS	APS AFOGADOS DA INGAZEIRA	3	0	3	
IV	PE	GARANHUNS	APS AGUAS BELAS	2	0	2	
IV	PE	GARANHUNS	APS ARCOVERDE	1	0	1	
IV	PE	GARANHUNS	APS BOM CONSELHO	1	0	1	
IV	PE	GARANHUNS	APS CAETES	1	0	1	
IV	PE	GARANHUNS	APS CANHOTINHO	2	0	2	
IV	PE	GARANHUNS	APS CUSTODIA	2	0	2	APS ARCOVERDE
IV	PE	GARANHUNS	APS GARANHUNS	3	1	4	
IV	PE	GARANHUNS	APS IBIMIRIM	3	0	3	APS ARCOVERDE
IV	PE	GARANHUNS	APS PALMARES	2	0	2	
IV	PE	GARANHUNS	APS PALMEIRINA	1	0	1	
IV	PE	GARANHUNS	APS SERTANIA	1	0	1	APS ARCOVERDE
IV	PE	GARANHUNS	APS TABIRA	3	0	3	APS AFOGADOS DA INGAZEIRA
IV	PE	PETROLINA	APS ARARIPINA	3	1	4	
IV	PE	PETROLINA	APS BELEM DE SAO FRANCISCO	3	0	3	APS SALGUEIRO
IV	PE	PETROLINA	APS BODOCÓ	2	0	2	APS OURICURI
IV	PE	PETROLINA	APS CABROBÓ	2	0	2	APS SALGUEIRO
IV	PE	PETROLINA	APS FLORES	1	0	1	
IV	PE	PETROLINA	APS FLORESTA	2	0	2	
IV	PE	PETROLINA	APS IPUBI	3	0	3	APS ARARIPINA
IV	PE	PETROLINA	APS LAGOA GRANDE	1	0	1	APS PETROLINA
IV	PE	PETROLINA	APS OURICURI	1	0	1	
IV	PE	PETROLINA	APS PETROLANDIA	2	0	2	
IV	PE	PETROLINA	APS SALGUEIRO	2	0	2	
IV	PE	PETROLINA	APS SANTA MARIA DA BOA VISTA	1	0	1	APS PETROLINA
IV	PE	PETROLINA	APS SAO JOSE DO BELMONTE	2	0	2	APS SERRA TALHADA
IV	PE	PETROLINA	APS TACARATU	3	0	3	APS SERRA TALHADA
IV	PE	PETROLINA	APS TRINDADE	3	0	3	APS ARARIPINA
IV	PE	RECIFE	APS CABO DE SANTO AGOSTINHO	1	0	1	
IV	PI	TERESINA	APS BARRAS	1	0	1	
IV	PI	TERESINA	APS BATALHA	2	0	2	APS BARRAS
IV	PI	TERESINA	APS CANTO DO BURITI	1	0	1	APS SAO JOAO DO PIAUÍ
IV	PI	TERESINA	APS COCAL	3	0	3	APS PARNAIBA
IV	PI	TERESINA	APS CORRENTE	1	0	1	
IV	PI	TERESINA	APS CRISTINO CASTRO	1	0	1	



IV	PI	TERESINA	APS CURIMATÁ	1	0	1	
IV	PI	TERESINA	APS ESPERANTINA	3	0	3	APS LUZILÂNDIA
IV	PI	TERESINA	APS FLORIANO	1	0	1	
IV	PI	TERESINA	APS LUZILÂNDIA	2	1	3	
IV	PI	TERESINA	APS MIGUEL ALVES	3	0	3	APS TERESINA-LESTE
IV	PI	TERESINA	APS OEIRAS	1	0	1	
IV	PI	TERESINA	APS PIRACURUCA	2	0	2	APS PIRIPIRI
IV	PI	TERESINA	APS PIRIPIRI	1	0	1	
IV	PI	TERESINA	APS SAO JOAO DO PIAUÍ	2	0	2	
IV	PI	TERESINA	APS SAO RAIMUNDO NONATO	1	0	1	
IV	RN	MOSSORÓ	APS ALEXANDRIA	1	0	1	
IV	RN	MOSSORÓ	APS ANJICOS	1	0	1	
IV	RN	MOSSORÓ	APS APODI	1	0	1	
IV	RN	MOSSORÓ	APS BARAUNA	1	0	1	
IV	RN	MOSSORÓ	APS CAICÓ	1	0	1	
IV	RN	MOSSORÓ	APS CARAUBAS	3	0	3	APS MOSSORÓ
IV	RN	MOSSORÓ	APS JARDIM DO SERIDÓ	2	0	2	
IV	RN	MOSSORÓ	APS JUCURUTU	2	0	2	APS CAICÓ
IV	RN	MOSSORÓ	APS MACAU	1	1	2	
IV	RN	MOSSORÓ	APS MOSSORÓ	1	0	1	
IV	RN	MOSSORÓ	APS PARELHAS	1	0	1	APS JARDIM DO SERIDÓ
IV	RN	MOSSORÓ	APS SAO MIGUEL	1	0	1	APS PAU DOS FERROS
IV	SE	ARACAJU	APS CANINDE DE SAO FRANCISCO	2	0	2	
IV	SE	ARACAJU	APS ESTANCIA	1	0	1	
IV	SE	ARACAJU	APS ITABAIANA	2	0	2	
IV	SE	ARACAJU	APS ITABAIANINHA	1	0	1	
IV	SE	ARACAJU	APS NEOPOLIS	2	1	3	
IV	SE	ARACAJU	APS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	2	0	2	
IV	SE	ARACAJU	APS POÇO REDONDO	2	0	2	
IV	SE	ARACAJU	APS POÇO VERDE	1	0	1	
IV	SE	ARACAJU	APS PORTO DA FOLHA	3	0	3	APS NOSSA SENHORA DA GLORIA
IV	SE	ARACAJU	APS PROPRIA	4	0	4	
IV	SE	ARACAJU	APS TOBIAS BARRETO	3	0	3	
IV	SE	ARACAJU	APS UBAUBA	2	0	2	APS ESTANCIA
V	AC	RIO BRANCO	APS BRASILEIA	3	0	3	
V	AC	RIO BRANCO	APS CRUZEIRO DO SUL	4	1	5	
V	AC	RIO BRANCO	APS FEIJO	3	0	3	APS TARAUAÇA
V	AC	RIO BRANCO	APS TARAUAÇA	3	0	3	
V	AM	MANAUS	APS AUTAZES	3	0	3	APS MANAUS-ZONA LESTE
V	AM	MANAUS	APS BENJAMIN CONSTANT	1	0	1	
V	AM	MANAUS	APS COARI	4	0	4	
V	AM	MANAUS	APS EIRUNEPÉ	2	0	2	
V	AM	MANAUS	APS LABREA	2	0	2	
V	AM	MANAUS	APS MANACAPURU	1	1	2	
V	AM	MANAUS	APS MANAUS-CODAJAS	1	0	1	
V	AM	MANAUS	APS MANAUS-PORTO	3	0	3	
V	AM	MANAUS	APS MAUES	2	0	2	
V	AM	MANAUS	APS PARINTINS	1	0	1	
V	AM	MANAUS	APS TABATINGA	1	0	1	
V	AM	MANAUS	APS TEFÉ	4	0	4	
V	AP	MACAPA	APS AMAPA	2	1	3	
V	AP	MACAPA	APS LARANJAL DO JARI	3	0	3	
V	AP	MACAPA	APS OIPOQUE	3	0	3	
V	AP	MACAPA	APS PORTO GRANDE	1	0	1	
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS AGUAS LINDAS DE GOIAS	3	0	3	APS BRASÍLIA-CEILÂNDIA
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS BRASÍLIA-ASA SUL	9	2	11	
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS BURITIS	3	0	3	APS UNAI
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS CIDADE OCIDENTAL	1	0	1	APS LUZIANIA
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS CRISTALINA	2	0	2	APS LUZIANIA
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS NOVO GAMA	1	0	1	APS BRASÍLIA-GAMA
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS PADRE BERNARDO	3	0	3	APS BRASÍLIA-CEILÂNDIA
V	DF	DISTRITO FEDERAL	APS PLANALTINA	2	0	2	APS BRASÍLIA-PLANALTINA
V	GO	ANAPOLIS	APS ANAPOLIS-ITAMARATY	1	0	1	
V	GO	ANAPOLIS	APS GOIANESIA	2	0	2	
V	GO	ANAPOLIS	APS GOIANIRA	1	0	1	
V	GO	ANAPOLIS	APS GOIAS	1	0	1	
V	GO	ANAPOLIS	APS INHUMAS	1	0	1	
V	GO	ANAPOLIS	APS ITABERAI	1	0	1	APS MUNICÍPIO DE GOIÁS
V	GO	ANAPOLIS	APS ITAPURANGA	3	0	3	APS MUNICÍPIO DE GOIÁS
V	GO	ANAPOLIS	APS JUSSARA	2	0	2	APS MUNICÍPIO DE GOIÁS
V	GO	ANAPOLIS	APS MINACU	1	0	1	
V	GO	ANAPOLIS	APS NIQUÊLANDIA	2	0	2	
V	GO	ANAPOLIS	APS PIRACANJUBA	1	0	1	APS CALDAS NOVAS
V	GO	ANAPOLIS	APS PIRENÓPOLIS	3	0	3	APS ANAPOLIS-CENTRO
V	GO	ANAPOLIS	APS PORANGATU	2	0	2	
V	GO	ANAPOLIS	APS SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	2	0	2	APS PORANGATU
V	GO	GOIANIA	APS ACREUNA	1	0	1	
V	GO	GOIANIA	APS ANICUNS	2	0	2	
V	GO	GOIANIA	APS BELA VISTA DE GOIÁS	2	0	2	APS GOIÂNIA-UNIVERSITÁRIO
V	GO	GOIANIA	APS CAIAPONIA	2	0	2	APS IPORA
V	GO	GOIANIA	APS IPORA	3	0	3	
V	GO	GOIANIA	APS ITUMBIARA	3	0	3	
V	GO	GOIANIA	APS MORRINHOS	1	0	1	
V	GO	GOIANIA	APS PALMEIRAS DE GOIÁS	2	0	2	
V	GO	GOIANIA	APS QUIRINÓPOLIS	1	0	1	
V	GO	GOIANIA	APS SANTA HELENA DE GOIÁS	1	0	1	
V	GO	GOIANIA	APS SAO LUIS DE MONTES BELOS	1	0	1	
V	GO	GOIANIA	APS TRINDADE	1	0	1	
V	MS	CAMPO GRANDE	APS ANASTÁCIO	1	0	1	
V	MS	CAMPO GRANDE	APS BELA VISTA	1	0	1	
V	MS	CAMPO GRANDE	APS BONITO	1	0	1	
V	MS	CAMPO GRANDE	APS BRASILÂNDIA	1	0	1	
V	MS	CAMPO GRANDE	APS CASSILÂNDIA	1	0	1	
V	MS	CAMPO GRANDE	APS COSTA RICA	2	0	2	
V	MS	CAMPO GRANDE	APS COXIM	1	0	1	
V	MS	CAMPO GRANDE	APS MIRANDA	1	0	1	
V	MS	CAMPO GRANDE	APS RIO VERDE DO MATO GROSSO	1	0	1	
V	MS	CAMPO GRANDE	APS SAO GABRIEL DO OESTE	1	0	1	
V	MS	CAMPO GRANDE	APS SIDROLÂNDIA	1	0	1	
V	MS	DOURADOS	APS BATAGUASSU	1	0	1	
V	MS	DOURADOS	APS DEODAPOLIS	2	0	2	
V	MS	DOURADOS	APS FATIMA DO SUL	2	0	2	
V	MS	DOURADOS	APS IGUAATEMI	1	0	1	
V	MS	DOURADOS	APS IVINHEMA	1	0	1	
V	MS	DOURADOS	APS MARACAJU	1	1	2	
V	MS	DOURADOS	APS MUNDO NOVO	1	0	1	
V	MS	DOURADOS	APS NAVIRAI	1	0	1	
V	MS	DOURADOS	APS RIO BRILHANTE	1	0	1	

V	MT	CUIABÁ	APS ÁGUA BOA	3	0	3	
V	MT	CUIABÁ	APS ALTA FLORESTA	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS ALTO ARAGUAIA	2	0	2	
V	MT	CUIABÁ	APS COLNIZA	3	0	3	
V	MT	CUIABÁ	APS CONFRESA	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS CUIABA-COXIPÓ	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS GUARANTA DO NORTE	3	0	3	APS MATUPÁ
V	MT	CUIABÁ	APS JACIARA	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS JUARA	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS JUÍNA	3	0	3	
V	MT	CUIABÁ	APS LUCAS DO RIO VERDE	2	0	2	APS SORRISO
V	MT	CUIABÁ	APS MATUPÁ	2	0	2	
V	MT	CUIABÁ	APS NOVA XAVANTINA	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS PARANATINGA	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS PEIXOTO DE AZEVEDO	3	0	3	APS MATUPÁ
V	MT	CUIABÁ	APS POCONÉ	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS PONTES E LACERDA	2	0	2	
V	MT	CUIABÁ	APS POXOREÓ	2	0	2	
V	MT	CUIABÁ	APS PRIMAVERA DO LESTE	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS RONDONÓPOLIS	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS ROSÁRIO DO OESTE	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS SAO FELIX DO ARAGUAIA	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS SINOP	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS SORRISO	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS TANGARÁ DA ERRÁ	1	0	1	
V	MT	CUIABÁ	APS VARZEA GRANDE	1	0	1	
V	PA	BELEM	APS ABAETETUBA	3	0	3	
V	PA	BELEM	APS ALENQUER	1	0	1	
V	PA	BELEM	APS ALTAMIRA	2	0	2	
V	PA	BELEM	APS BREVES	2	0	2	
V	PA	BELEM	APS CAMETA	5	0	5	
V	PA	BELEM	APS CAPANEMA	6	1	7	
V	PA	BELEM	APS CASTANHAL	1	0	1	
V	PA	BELEM	APS GARRAFAO DO NORTE	2	0	2	APS CAPANEMA
V	PA	BELEM	APS GOIANESIA DO PARA	3	0	3	APS TUCURUI
V	PA	BELEM	APS ITAITUBA	3	0	3	
V	PA	BELEM	APS MARABA	9	1	10	
V	PA	BELEM	APS NOVO PROGRESSO	3	0	3	APS ITAITUBA
V	PA	BELEM	APS OURILANDIA DO NORTE	2	0	2	APS REDENCAO
V	PA	BELEM	APS PARAGOMINAS	2	0	2	
V	PA	BELEM	APS PARAUPEBAS	2	0	2	
V	PA	BELEM	APS PORTO DE MOZ	3	0	3	APS ALTAMIRA
V	PA	BELEM	APS REDENCAO	4	0	4	
V	PA	BELEM	APS SAO GERALDO DO ARAGUAIA	3	0	3	APS MARABA
V	PA	BELEM	APS SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	2	0	2	APS BELEM-NAZARÉ
V	PA	BELEM	APS TUCURUI	8	0	8	
V	PA	BELEM	APS VISEU	3	0	3	APS BRAGANCA
V	PA	BELEM	APS XINGUARA	2	0	2	APS REDENCAO
V	RO	PORTO VELHO	APS ALTA FLORESTA D'OESTE	2	0	2	APS ROLIM DE MOURA
V	RO	PORTO VELHO	APS BURITIS	3	0	3	APS ARQUEMES
V	RO	PORTO VELHO	APS ESPIGAO D'OESTE	2	0	2	
V	RO	PORTO VELHO	APS MACHADINHO DO OESTE	1	0	1	
V	RO	PORTO VELHO	APS NOVA BRASILANDIA	2	0	2	
V	RO	PORTO VELHO	APS NOVA MAMORE	1	0	1	APS GUAJARÁ-MIRIM
V	RO	PORTO VELHO	APS PORTO VELHO	2	1	3	
V	RO	PORTO VELHO	APS PRESIDENTE MEDICI	1	0	1	
V	RR	BOA VISTA	APS BOA VISTA	3	1	4	
V	RR	BOA VISTA	APS BOA VISTA - ALTO ALEGRE	3	0	3	APS BOA VISTA
V	RR	BOA VISTA	APS CARACARAI	1	0	1	
V	RR	BOA VISTA	APS RORAINOPOLIS	1	0	1	
V	TO	PALMAS	APS ARAGUATINS	2	0	2	
V	TO	PALMAS	APS ARRAIAS	1	0	1	
V	TO	PALMAS	APS COLINA DO TOCANTINS	2	0	2	
V	TO	PALMAS	APS GUARAI	1	0	1	
V	TO	PALMAS	APS PALMAS	1	0	1	
V	TO	PALMAS	APS TOCANTINÓPOLIS	1	0	1	
				TOTAIS	1425	75	1500

(1) Vagas destinadas à ampla concorrência.

(2) Vagas destinadas aos portadores de deficiência.

(3) Agência da Previdência Social - APS onde o candidato tomará posse, caso a APS de escolha não tenha sido inaugurada.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições no Diário Oficial da União.

TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL CONHECIMENTOS GERAIS

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal: Decreto n.º 1.171/94 e Decreto 6.029/07.

REGIME JURÍDICO ÚNICO: Lei 8.112/90 e alterações posteriores, direitos e deveres do Servidor Público. O servidor público como agente de desenvolvimento social; Saúde e Qualidade de Vida no Serviço Público.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2 Da Administração Pública (artigos de 37 a 41, capítulo VII, Constituição Federal).

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2 Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3 Organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único; provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5 Poderes admi-

nistrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6 Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7 Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Lei n.º 8.429/92 e alterações posteriores (dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências). 9 Lei n.º 9.784/99 e alterações posteriores (Lei do Processo Administrativo).

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concorrência nominal e verbal. 10 Regências nominal e verbal. 11 Significação das palavras. 12 Redação de correspondências oficiais.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. 2 Tautologia. 3 Operação com conjuntos. 4 Cálculos com porcentagens.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Conceitos de Internet e intranet. 2 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e à intranet. 3 Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 4 Conceitos básicos e modos de utilização de

tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. 5 Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 6 Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows e Linux.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 Seguridade Social. 1.1 Origem e evolução legislativa no Brasil. 1.2 Conceituação. 1.3 Organização e princípios constitucionais. 2 Legislação Previdenciária. 2.1 Conteúdo, fontes, autonomia. 2.3 Aplicação das normas previdenciárias. 2.3.1 Vigência, hierarquia, interpretação e integração. 3 Regime Geral de Previdência Social. 3.1 Segurados obrigatórios, 3.2 Filiação e inscrição. 3.3 Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso e segurado especial. 3.4 Segurado facultativo: conceito, características, filiação e inscrição. 3.5 Trabalhadores excluídos do Regime Geral. 4 Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. 5 Financiamento da Seguridade Social. 5.1 Receitas da União. 5.2 Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico, do produtor rural, do clube de futebol profissional, sobre a receita de concursos de prognósticos, receitas de outras fontes. 5.3 Salário-de-contribuição. 5.3.1 Conceito. 5.3.2 Parcelas integrantes e parcelas não-integrantes. 5.3.3 Limites mínimo e máximo. 5.3.4 Proporcionalidade. 5.3.5 Reajustamento. 5.4 Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social. 5.4.1 Competência do INSS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil. 5.4.2 Obrigações da empresa e demais contribuintes. 5.4.3 Prazo de recolhimento. 5.4.4 Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária. 6 Decadência e prescrição. 7 Crimes contra a seguridade social. 8 Recurso das decisões administrativas. 9 Plano de Benefícios da Previdência Social: beneficiários, espécies de prestações, benefícios, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário-de-benefício, renda



mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios. 10 Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado. 11 Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações posteriores. 12 Lei n.º 8.213, de 24/07/1991 e alterações posteriores. 13 Decreto n.º 3.048, de 06/05/1999 e alterações posteriores; 14 Lei de Assistência Social - LOAS: conteúdo; fontes e autonomia (Lei n.º 8.742/93 e alterações posteriores; Decreto n.º 6.214/07 e alterações posteriores).

PERITO MÉDICO PREVIDENCIÁRIO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regências nominal e verbal. 11 Significação das palavras. 12 Redação de correspondências oficiais.

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal: Decreto n.º 1.171/94 e Decreto n.º 6.029/07.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2 Da Administração Pública (artigos de 37 a 41, capítulo VII, Constituição Federal).

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2 Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3 Organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6 Ato administrativo: va-

lidade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7 Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação; concessão, permissão, autorização. 8 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilização civil do Estado. Lei n.º 8.429/92 e alterações posteriores (dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Medicina Geral: 1 Ética médico-profissional. 2 Noções de epidemiologia: conceito, histórico e objetivos; relações de causa e efeito; índices e coeficientes sanitários; noções sobre a evolução natural das variadas doenças e os conceitos de epidemia, endemia, pandemia e prozodemia; epidemiologia atualmente no Brasil; epidemias e endemias atuais; doenças comunicáveis; investigação epidemiológica; níveis de prevenção e medidas profiláticas. 3 Clínica médica e conduta médico-pericial. 3.1 Noções gerais das áreas médicas: clínica médica; cirurgia; gineco-obstetrícia; psiquiatria; ortopedia; cardiologia. 3.2 Conduta pericial. 4 Legislação de Assistência Social: conteúdo; fontes e autonomia (Lei n.º 8.742/93 e alterações posteriores; Decreto n.º 1.744/95 e alterações posteriores).

Legislação referente ao SUS: 1 Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Títulos I e II. 2 Portaria n.º 3.908/98. 3 Portaria MS n.º 1679, de 19/09/2002. 4 Portaria MS n.º 656, de 20/09/2002. 5 Portaria MS n.º 666, de 30/09/2002. 6 Portaria MS n.º 777, de 28/04/2004.

Medicina do Trabalho: 1 A Segurança e Saúde no Trabalho nos diplomas legais vigentes no país: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2 Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT: Convenção n.º 81 - Inspeção do Trabalho (Decreto n.º 95.461, de 11/12/1987); Convenção n.º 139 - Prevenção e controle de riscos profissionais causados por substâncias ou agentes

cancerígenos (Decreto n.º 157, de 02/06/1991); Convenção n.º 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho (Decreto n.º 93.413, de 15/10/1986); Convenção n.º 155 - Segurança de Saúde dos Trabalhadores (Decreto n.º 1.254, de 29/09/1994); Convenção n.º 161 - Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto n.º 127, de 22/05/1991). 3 Doenças ocupacionais, acidente do trabalho e conduta médico-pericial: conceito e epidemiologia; impacto do trabalho sobre a saúde e segurança dos trabalhadores; indicadores de saúde - doença dos trabalhadores; situação atual da saúde dos trabalhadores no Brasil; patologia do trabalho; conduta pericial; Normas Técnicas das LER/DORT.

Legislação do Trabalho: 1 Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Títulos I e II. 2 Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria MTB n.º 3.214, de 08/06/1978 e alterações posteriores. 3 Normas Regulamentadoras Rurais, aprovadas pela Portaria MTB n.º 3.067, de 12/04/1988 e alterações.

Legislação de Assistência Social: conteúdo; fontes e autonomia (Lei n.º 8.742/93 e alterações e Decreto n.º 6.214/07 e alterações).

Legislação Previdenciária: 1 Seguridade Social: origem e evolução no Brasil; conceituação; organização e princípios constitucionais. 2 Legislação Previdenciária: conteúdo; fontes e autonomia. (Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 - Títulos I a V, Título VI - Introdução e Capítulo I e Título VIII; Lei n.º 8.213, de 24/07/1991, (na íntegra). 3 Regulamento da Previdência Social: Decreto n.º 3048, de 06/05/1999 e alterações. OS INSS/DSS n.º 607, de 05/08/98; OS INSS/DSS n.º 608, de 05/08/98; OS INSS/DSS n.º 609, de 05/08/98; IN 45 de 06/10/2010. Lei 8.029 de 12/04/1990. Decreto n.º 7.556, de 24/08/2011- Estrutura do Instituto Nacional do Seguro Social. 4 Funções institucionais do INSS; 5. Aplicação das normas previdenciárias: vigência, hierarquia, interpretação e integração.

ANEXO III

LOCAIS DE INSCRIÇÃO

	Cidades	Postos de Inscrição	Endereço
1	Anápolis - GO	C.E. Antensina Santana	Rua Arinesto De Oliveira Pinto, 26 - Centro
2	Araraquara - SP	Microlins Araraquara	Rua São Bento, 646 - Centro - Araraquara - SP
3	Bauru - SP	Microlins Bauru	Rua Araújo Leite, 13-04 - Centro - Bauru - SP
4	Blumenau - SC	Sid - Yesbras	Rua Francisco Vahldieck, 777 - Sala 22 - Fortaleza
5	Campina Grande - PB	Microlins Campina Grande	Rua João da Mata, 458 - Centro - Campina Grande - PB
6	Campos dos Goytacazes - RJ	Microlins Campos dos Goytacazes	Rua Alvarenga Filho, 56 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ
7	Cascavel - PR	CEEP Pedro Boaretto Neto	Rua Natal, 2800 - Jardim Tropical
8	Contagem - MG	SOS - Educação Profissional	Av. João César de Oliveira, 1328 - Eldorado Contagem - MG
9	Curitiba - PR	Microlins Curitiba-Portão	Av. Presidente Kennedy, 4070 - Portão Curitiba - PR
10	Dourados - MS	Microlins Dourados-Centro	Rua João Cândido da Câmara, 675 A - Jardim Central Dourados - MS
11	Florianópolis - SC	Microlins Florianópolis	Rua Alvaro de Carvalho, 120 - Centro
12	Goiânia - GO	Microlins Goiânia-Centro I	Rua 85, 160 - Setor Sul QD F 17, LT 20 - Goiânia - GO
13	Ijuí - RS	Tecnocyber Lan House	Rua Do Comércio, 603 - Centro
14	João Pessoa -PB	Microlins João Pessoa-Centro	Av. Dom Pedro II, 601 - Centro João Pessoa - PB
15	Juazeiro do Norte - CE	Microlins Juazeiro do Norte	Rua Cruzeiro,235 - Centro Juazeiro do Norte - CE
16	Londrina - PR	Bit Company	R. Pernambuco , 134 Centro Londrina - PR
17	Manaus- AM	Microlins Manaus-Centro	Rua José Paranaguá, 36 - Centro Manaus - AM
18	Montes Claros - MG	Microlins Montes Claros	Rua Coronel Joaquim Costa,380 - Centro Montes Claros - MG
19	Niterói- RJ	Microlins Niterói	Rua Aurelino Leal, 25 - Centro Loja SLJ 201 Niterói - RJ
20	Ouro Preto - MG	Microlins Ouro Preto	Praça Silviano Brandão, 5 - Centro Ouro Preto - MG
21	Barbacena - MG	Microlins Barbacena	Praça Conde de Prados, 08 - Centro Barbacena - MG
22	Diamantina - MG	E.E. Professora Gabriela Neves	Rua Da Palha, 1666 - Palha
23	Governador Valadares - MG	Microlins Governador Valadares	Rua Marechal Floriano,794 - Centro Salas 102 E 107 Governador Valadares - MG
24	Juiz de Fora - MG	Microlins Juiz de Fora	Rua Halfeld, 316 - Centro Juiz de Fora - MG
25	Poços de Caldas - MG	People Computação	Rua Paraíba, 366 - Centro Poços de Caldas - MG
26	Uberaba - MG	People Computação	Rua João Pinheiro,164 Centro - Uberaba - MG
27	Varginha - MG	SOS - Educação Profissional	Av. São José - 197 Varginha - MG
28	Belo Horizonte - MG	Microlins BH-Barro Preto	Avenida Amazonas, 1464 - Barro Preto Esq. com Rua Guajajaras, 1413 Belo Horizonte - MG
29	Divinópolis - MG	Microlins Divinópolis-Centro II	Rua Pernambuco,339 - Centro Divinópolis - MG
30	Teófilo Otoni - MG	Microlins Teófilo Otoni	Rua Antônio Alves Benjamim, 198 - Centro Teófilo Otoni - MG
31	Uberlândia - MG	SOS - Educação Profissional	R. Tenente Virmondos - 469 Centro Uberlândia - MG
32	Rio de Janeiro Centro	Microlins RJ-Centro	Av. Rio Branco, 173 - Centro Rio de Janeiro - RJ
33	Rio de Janeiro Norte	Microlins RJ-Largo do Machado	Rua do Catete,355 - Largo do Machado Sobreloja
34	Duque de Caxias - RJ	Microlins Duque de Caxias-Centro I	Av. Duque de Caxias, 149 - Centro Duque de Caxias - RJ
35	Volta Redonda - RJ	Microlins Volta Redonda	Rua 12,180 - Vila Santa Cecília
36	Petrópolis - RJ	Microlins Petrópolis	Rua Dezesseis de Março, 345 - Centro S/L Petrópolis - RJ
37	Pelotas - RS	Microlins Pelotas	Rua Marechal Deodoro, 516 - Centro Pelotas - RS
38	Porto Alegre - RS	Microlins Porto Alegre-Centro	Rua Doutor Flores, 385 - Centro
39	Uruguaiana - RS	Colégio Marista Santana	Rua General Bento Martins, 2015 - Centro
40	Canoas - RS	Microlins Canoas	Rua Tiradentes, 310 - Centro Canoas - RS
41	Caxias do Sul- RS	Microlins Caxias do Sul	Rua Garibaldi, 789 - Centro Caxias do Sul - RS
42	Novo Hamburgo - RS	Microlins Novo Hamburgo	Rua Júlio de Castilhos, 405 - Centro loja 01 3º andar Novo Hamburgo - RS
43	Passo Fundo - RS	Microlins Passo Fundo	Rua Bento Gonçalves, 641 loja 1 - Centro
44	Santa Maria - RS	C.E. Manoel Ribas	Rua José Do Patrocínio, 85 - Centro
45	Piracicaba - SP	Microlins Piracicaba	Rua Rangel Pestana, 797 - Centro Piracicaba - SP
46	Santo Andre - SP	Microlins Santo André	Rua Bernardino de Campos, 334 - Centro Santo André - SP
47	Campinas - SP	Microlins Campinas-Abolição	Rua da Abolição, 2034 - Ponte Preta Campinas - SP
48	Marília - SP	Microlins Marília	Avenida das Esmeraldas, 1225 - Jardim Tangará Marília - SP
49	Ribeirão Preto - SP	Microlins Ribeirão Preto-Centro	Rua Visconde de Inhaúma,677 - Centro Ribeirão Preto - SP
50	São João da Boa Vista - SP	People Computação	Rua Gabriel Ferreira, 10 - Centro São João da Boa Vista - SP
51	São Paulo Centro	Microlins SP-Centro	Rua São Bento, 59 - Centro São Paulo -SP
52	São Paulo Norte	Microlins SP-Santana	Rua Salete, 182 - Santana São Paulo -SP
53	São Paulo Sul	Microlins SP-Campo Belo	Av. Santa Catarina, 383 - Campo Belo São Paulo -SP
54	São Paulo Leste	Microlins SP-Aricanduva	Avenida Rio das Pedras , 1673 - Jardim Aricanduva São Paulo -SP
55	Taubaté - SP	Microlins Taubaté	Rua Duque de Caxias, 321 - Centro Taubaté - SP
56	Araçatuba - SP	Microlins Araçatuba	Rua Floriano Peixoto, 614 - Vila Mendonça - Araçatuba - SP
57	Jundiaí - SP	Microlins Jundiaí-Centro	Rua Vigário João José Rodrigues,634 - Centro Jundiaí - SP
58	Osasco - SP	Microlins Osasco-Centro	Rua Dona Primitiva Vianco, 353 - Centro Osasco - SP
59	Presidente Prudente - SP	Microlins Presidente Prudente	Avenida Coronel José Soares Marcondes, 353 - Vila Maristela Presidente Prudente- SP
60	Santos - SP	Bit Company	Av. Conselheiro Nébias , 710 Santos - SP
61	São José do Rio Preto - SP	Microlins São José do Rio Preto	Rua Antônio de Godoy, 3277 - Centro São José do Rio Preto - SP
62	São José dos Campos - SP	Microlins São José dos Campos - Satélite	Avenida Andrômeda, 1739 - Jardim Satélite São José dos Campos - SP

63	São Bernardo do Campo - SP	Microlins São Bernardo do Campo	Rua Doutor Flaquer,193 - Centro São Bernardo do Campo - SP
64	Sorocaba - SP	Microlins Sorocaba	Rua Monsenhor João Soares,64 - Centro Sorocaba - SP
65	Recife - PE	Microlins Recife-Casa Amarela	Rua Paula Batista, 604 - Casa Amarela Recife - PE
66	Petrolina - PE	Microlins Petrolina	Rua Dom Vital, 480 - Centro Petrolina - PE
67	Garanhuns - PE	Microlins Garanhuns	Rua Dom José, 81 - Santo Antônio Garanhuns - PE
68	São Luís - MA	Microlins São Luis-Centro	Rua Osvaldo Cruz, 1121 - Centro São Luís - MA
69	Imperatriz - MA	Microlins Imperatriz	Rua Pernambuco, 897 - Centro Imperatriz - MA
70	Caxias - MA	Microlins Caxias	Rua Aarão Reis,750 - Centro Caxias - MA
71	Teresina - PI	Microlins Teresina-Centro	Av. Frei Serafim, 2138 - Centro Teresina - PI
72	Picos - PI	Microlins Picos	Av Deputado Raimundo Sa Uruga, 540 - Bomba Picos - PI
73	Vitória da Conquista - BA	Microlins Vitória da Conquista	Rua Ascendino Melo, 166 - Recreio
74	Salvador - BA	Microlins Salvador-Avenida 07	Avenida Sete de Setembro, 924 - Dois de Julho Sobreloja 1 e 2, 3º andar
75	Santo Antônio de Jesus - BA	Microlins Santo Antônio de Jesus	Rua Gorgônio José de Araújo, 23 - Centro
76	Barreiras - BA	Microlins Barreiras	Rua São Sebastião, 1200 - Boa Vista
77	Itabuna - BA	Microlins Itabuna	Rua Lafayette Borborema, 46 - Centro Praça Olinto Leone
78	Juazeiro - BA	C.E. Hildete Lomanto - Centro	Rua Oscar Ribeiro, 73 - Centro
79	Guarapuava - PR	Microlins Guarapuava	Rua Guaira, 3114 - Centro
80	Boa Vista - RR	E.E. Oswaldo Cruz	Avenida Getúlio Vargas, 5364 - Centro
81	Maringá - PR	Microlins Maringá	Avenida Paraná,692 - Centro
82	Ponta Grossa - PR	Microlins Ponta Grossa	Avenida Doutor Vicente Machado, 525, Sala 04 - Centro
83	Cratueus - CE	C.E. Regina Pacis	Rua Francisco Sá, 106 - Centro
84	Fortaleza - CE	Microlins Fortaleza-Centro	Rua Floriano Peixoto,1040 - Centro
85	Sobral - CE	Microlins Sobral	Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante, 138 - Centro
86	Tefé - AM	Centro Educacional Gov. Gilberto Mestrinho	Estrada Do Aeroporto, 1241 - São Francisco
87	Santarém - PA	Microlins Santarém	Av. Rui Barbosa, 500 - Centro
88	Belém - PA	Microlins Belém-Umarizal	Av. Alcindo Cabela, 829 - Umarizal
89	Guarulhos - SP	Microlins Guarulhos-Centro	Rua Felício Marcondes, 274 - Centro
90	Marabá - PA	Microlins Marabá	Folha 32 Quadra 2 Lote 4 - Nova Marabá Altos
91	Aracaju - SE	Microlins Aracaju-Centro	Av Barão de Marum, 83 - Centro
92	Joinville - SC	Microlins Joinville	R do Príncipe,429 -1º Andar -SI 114 - Centro
93	Lages - SC	Sid - Yesbras	Coronel Cordova, 376, CENTRO
94	Chapecô - SC	Microlins Chapecô	Avenida Nereu Ramos, 183 D - Centro
95	Macapá - AP	Microlins Macapá	Av. Presidente Getúlio Vargas,1489 - Centro
96	Mossoró - RN	Microlins Mossoró	Av. Alberto Maranhão, 2040 - Centro
97	Natal - RN	Microlins Natal-Zona Norte	Av Bacharel Tomaz Landim,4 F - Iguapó
98	Palmas - TO	Microlins Palmas	Quadra 104 Sul Avenida Juscelino Kubitschek, 112 - Plano Diretor Sul 1 andar
99	Porto Velho - RO	E.E.F.M. John Kennedy	Rua Salgado Filho, 2286 - São Cristóvão
100	Sinop - MT	Microlins Sinop	Av. das Itaúbas, 3398 - Centro
101	Cuiabá - MT	Microlins Cuiabá-Centro	Av. Getulio Vargas,1055 - Centro
102	Brasília - DF	Microlins Brasília-Núcleo Bandeirante	Avenida Central Blocos 790/796 - Núcleo Bandeirante N.796 - Loja Térrea
103	Caruaru - PE	Microlins Caruaru	Rua Capitão João Velho, 70 - Nossa Senhora das Dores
104	Feira de Santana - BA	Microlins Feira de Santana-Centro	Av. Senhor dos Passos, 1269 - Centro
105	Maceió - AL	Microlins Maceió-Farol	Avenida Moreira e Silva, 278 - Farol
106	Arapiraca - AL	Microlins Arapiraca	Avenida Rio Branco, 214 - Centro
107	Vitória - ES	Microlins Vitória - Centro	Av. Jerônimo Monteiro, 776 - Centro
108	Campo Grande - MS	Microlins Campo Grande-Centro	Rua Marechal Rondon,1780 - Centro
109	Criciúma - SC	Microlins Criciúma	Rua Marechal Floriano Peixoto, 70 - Centro
110	Rio Branco - Ac	Ponto Com Informática	Rua Benjamin Constant, 863 - Centro

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO
Abertura de Inscrições
Encerramento das Inscrições
Aplicação das Provas Objetivas
Publicação dos Resultados das Provas Objetivas e dos Títulos

DATA PREVISTA
19/12/2011
11/01/2012
12/02/2012
05/03/2012

**SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM RECIFE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011 - UASG 511180**

Processo nº 35204005537201115 . Objeto: - Aquisição de material permanente destinado ao SIASS Total de Itens Licitados: 00015 . Edital: 16/12/2011 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Rua Mário Melo, 343 - 5º Andar Santo Amaro - RECIFE - PE . Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 28/12/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

GEORGE SOSTENES ANTUNES LIMA
Gerente Executivo

(SIDEC - 15/12/2011) 512006-57820-2011NE800014

GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2011 - UASG 511640

Contrato nº 88/2008. Processo nº 35013000252200830. PREGÃO SISPP Nº 8/2008 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 00435781000147. Contratado: MAP SERVICOS DE SEGURANCA LTDA -Objeto: Em conformidade com previsão contida naCláusula Quinta do instrumento ora aditado, fica ajustada a repactuação dos preços iniciaisdo contratos. Fundamento Legal: Com base em dispositivos daLei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Dec. 5.450/02, Dec. 2.271/97 e Cláusula Quinta do Contrato. Vigência: 09/12/2011 a 20/12/2011. Valor Total: R\$3.541.063,72. Fonte: 118033908 - 2011NE800503. Data de Assinatura: 09/12/2011.

(SIDEC - 15/12/2011) 512006-57202-2011NE800014

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2011 - UASG 510525

Processo nº 35174000595201157. PREGÃO SRP Nº 28/2011 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 78126950000316. Contratado : MICROSENS LTDA - Objeto: Aquisição de material de consumo (cartucho toner impressora

samsung, ML D4550B, ML 4551N, original presta, 20.000 páginas, marca samsung, modelo ML 3560DB), com a finalidade de atender às necessidades da Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB e demais unidades a ela vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Decreto 5.450/02, Decreto 3.931/01 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 06/12/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$5.240,00. Fonte: 151000000 -2011NE800293. Data de Assinatura: 06/12/2011.

(SIDEC - 15/12/2011) 512006-57202-2011NE800014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2011 - UASG 510525

Processo nº 35174000594201111. PREGÃO SRP Nº 7/2011 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 78126950000316. Contratado: MICROSENS LTDA -Objeto: Aquisição de material de consumo (toner da marca samsung, modelo ML 3560D), com a finalidade de atender às necessidades da Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB e demais unidades a ela vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Decreto 3.931/01 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 06/12/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$8.940,00. Fonte: 151000000 - 2011NE800294. Data de Assinatura: 06/12/2011.

(SIDEC - 15/12/2011) 512006-57202-2011NE800014

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2011 - UASG 510525**

Processo nº 35174000599201135 . Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obra de construção de um Reservatório Elevado D'Água na Agência da Previdência Social situada na Av. Vigário Calixto, nº 418 - Catolé, no município de Campina Grande/PB. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 16/12/2011 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Rua Cel. Joao Lourenco Porto, 89 Centro - CAMPINA GRANDE - PB . Entrega das Propostas: 23/12/2011 às 09h00

DALIBAN MAGALHAES FERREIRA
Presidente da CPL

(SIDEC - 15/12/2011) 512006-57202-2011NE800014

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2011 - UASG 510510

Processo nº 35172001315/11-48. DISPENSA Nº 7/2011 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 07761080000147. Contratado : EULAJOSE LORDAO ROCHA -Objeto: Contratação de empresa para os serviços de consertos em diversas cadeiras pertencentes a esta GEXJPS/PB. Fundamento Legal: Lei 8666/83, art. 24 II . Vigência: 09/12/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$6.120,00. Fonte: 151000000 - 2011NE800583. Data de Assinatura: 09/12/2011.

(SIDEC - 15/12/2011) 512006-57202-2011NE800014

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM NATAL

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 6/2011**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado pela PORTARIA/INSS/GEXNAT nº 61, de 04 de novembro de 2011, torna público o resultado do julgamento das propostas, referente à Concorrência nº 06/2011, processo nº 35232.000666/2011-80, visando a construção da Agência da Previdência Social em Nísia Floresta-RN. Após análise das propostas, a empresa F Dois Engenharia Ltda foi desclassificada por ter apresentado valores unitários superiores aos estimados pelo INSS, inclusive sem apresentação de relatório técnico circunstanciado. Foi declarada vencedora a empresa ISN Construções e Comércio Ltda - EPP, que apresentou proposta no valor de R\$ 1.129.391,55. A comunicação foi feita diretamente aos interessados na própria sessão e todos os representantes presentes declinaram do direito de interpor recurso administrativo.

(SIDEC - 15/12/2011) 512006-57202-2011NE800005

CONCORRÊNCIA Nº 7/2011

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado pela PORTARIA/INSS/GEXNAT nº 61, de 04 de novembro de 2011, torna público o resultado do julgamento das propostas, referente à Concorrência nº 07/2011, processo nº 35232.000667/2011-24, visando a construção da Agência da Previdência Social em Nova Cruz-RN. Após análise das propostas, a Comissão decidiu classificadas propostas, pela ordem crescente dos preços globais, sendo declarada vencedora a empresa classificada em primeiro lugar, conforme relação a seguir: 1º - A & F Construções Civil Ltda., no valor de R\$ 1.030.644,74; 2º - Pilar Serviços Ltda., no valor de R\$ 1.063.737,81; 3º - Construtora Samambaia Ltda., no valor de R\$ 1.067.346,73; 4º -